

## Tiago Correa

---

**De:** Rodrigo Yukio Ansai  
**Enviado em:** quarta-feira, 1 de novembro de 2023 17:54  
**Para:** Tiago Correa; Ricardo Yamada; Fabio Roberto Szeles Castanho da Silva; Angela Canetta  
**Cc:** LICITAÇÃO  
**Assunto:** RE: Pregão Eletrônico nº 047/2023 - Análise de documentação técnica  
**Anexos:** PE076-19 TRT2 WORKSTATIONS 25092019.pdf; 017.FOR0312-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf; 004.FOR0312-PROPOSTA COMERCIAL.pdf; SEI\_0644591\_Editado\_de\_Licitacao (1).pdf

boa tarde!

Realizamos diligência para verificar a real compatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica com o Objeto da Licitação.

Localizamos o Edital de Aquisição e instalação de microcomputadores do TRT 2, em anexo, que menciona a natureza dos equipamentos (Microcomputadores e Workstations).

Dessa forma, a CTI manifesta-se pela aprovação do Atestado de Capacidade Técnica.

att,

---

**De:** Tiago Correa <tcorrea@defensoria.sp.def.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 1 de novembro de 2023 15:05  
**Para:** Rodrigo Yukio Ansai <ryansai@defensoria.sp.def.br>; Ricardo Yamada <ryamada@defensoria.sp.def.br>  
**Cc:** LICITAÇÃO <licitacao@defensoria.sp.def.br>  
**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 047/2023 - Análise de documentação técnica

Prezados/as, boa tarde.

Estamos com a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Instalação de Desktops – por SRP no momento de habilitação, e nesse sentido, solicitamos auxílio dessa Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI no que tange a análise do Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do item 7.1.5 do Edital.

Desde já agradecemos, permanecendo à disposição.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Tiago Correa**

**Oficial de Defensoria Pública**  
**Departamento de Licitações**

☎ (11) 3105-0919 - Ramal 519

[tcorrea@defensoria.sp.def.br](mailto:tcorrea@defensoria.sp.def.br)

<http://www.defensoria.sp.def.br>

Rua Líbero Badaró nº 616, 5º Andar

CEP: 01008-000 – São Paulo / SP



TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2019			
Data de abertura: 25/09/2019 às 11:30 horas no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, monitores e workstations, contemplando instalação, suporte on-site e garantia por 60 (sessenta) meses.			
<b>Processo PROAD</b> 42.568/2019	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Decreto 7.174/2010?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Amostra?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 2 horas, a contar da convocação do pregoeiro			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até as 18 horas do dia 20/09/2019 para o endereço <a href="mailto:licita@trtsp.jus.br">licita@trtsp.jus.br</a>		<b>Impugnações</b> Até as 18 horas do dia 23/09/2019 para o endereço <a href="mailto:licita@trtsp.jus.br">licita@trtsp.jus.br</a>	
<b>Documentação obrigatória (títulos 7 e 8 do edital)</b>			
<b>Requisitos básicos:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. SICAF;</li><li>2. Certidão CNJ;</li><li>3. CEIS;</li><li>4. CNDT;</li><li>5. Lista de Inabilitados/Inidôneos do TCU;</li><li>6. Declaração de cumprimento à Res. nº 07/2005 do CNJ;</li><li>7. Certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</li><li>8. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/12;</li><li>9. Manual(is) / folhetos informativos ou outro(s) documento(s) do fabricante da solução que comprove(m) todas as características solicitadas;</li><li>10. Atestado de capacidade técnica.</li><li>11. Comprovação do enquadramento relativo ao benefício concedido no Decreto nº 7.174/2010, caso a licitante exerça tal direito de preferência.</li></ol>		<b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <u>As propostas iniciais, bem como, as ofertas realizadas durante a etapa de lances, deverão ser registradas no sistema Comprasnet considerando a somatória do valor unitário do equipamento e do serviço de instalação, com exceção do monitor modelo 1, cujo fornecimento não contempla a contratação do serviço de instalação, ficando obrigada a licitante, no momento de apresentação de sua proposta, discriminar o preço unitário de cada item, conforme disposto no Anexo IV deste edital;</u></li><li>2. As licitantes estarão sujeitas às penalidades dispostas no título 17 pelo descumprimento de exigências nas fases de aceitação das propostas e de habilitação;</li><li>3. A assinatura dos documentos será por meio de certificado digital.</li></ol>	
<b>Adjudicação:</b> por item; <b>Tipo:</b> Menor preço; <b>Prazo de garantia:</b> 60 (sessenta) meses, do recebimento definitivo, conforme Anexo I-F; <b>Local de Entrega:</b> Mediante agendamento com a Seção de Almoxarifado e Expedição, nas localidades dispostas no Anexo I-B; <b>Prazo de entrega:</b> Conforme disposto no Anexo I-I (Condições de Fornecimento).			



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019**  
Processo PROAD nº 42.568/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Seção de Licitações, sediada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º andar, sala 701, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto 3.555/2000, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 25/09/2019**

**HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 080010**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de microcomputadores, monitores e workstations contemplando instalação, suporte on-site e garantia por 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se à licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.808/2019, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.131.0571.2549.0035 e Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente e 3.3.9.0.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e, nos exercícios subsequentes, à conta da



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem os seguintes critérios:

4.1.1. Estarem devidamente cadastradas no nível “credenciamento”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.1.2. Demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos perante a União, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.6. Que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

4.4.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. A proposta será formulada e registrada mediante o preenchimento dos seguintes campos constantes do sistema eletrônico:

5.2.1. **Valor unitário correspondente à somatória do equipamento e do serviço de instalação, com exceção do monitor modelo 1, cujo fornecimento não contempla a contratação do serviço de instalação;**



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

5.2.2. Marca;

5.2.3. Fabricante;

5.2.4. Descrição detalhada do objeto.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, especificações do objeto e lances, aos quais se vinculam a contratada.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9. Não será admitida a desistência da proposta após o início ou o encerramento da fase de lances, hipótese na qual o pregoeiro poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contendo vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário correspondente à somatória do equipamento e do serviço de instalação, com exceção do monitor modelo 1, cujo fornecimento não contempla a contratação do serviço de instalação;**

6.5.2. A quantidade cotada deverá ser a quantidade total registrada.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso haja lances de mesmo valor de licitantes diferentes, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.13. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário (equipamento + instalação), com exceção do monitor modelo 1, cujo fornecimento não contempla a contratação do serviço de instalação, conforme definido neste edital e seus anexos.**

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.16.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. O pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Para a aquisição de bens e serviços de informática e automação, definidos no artigo 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, a ocorrer após o encerramento da etapa de lances.

6.18.1. O exercício do direito de preferência (Decreto nº 7.174/2010) será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico apenas àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema Comprasnet.

6.18.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.18.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546/2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174/2010.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Como condição prévia ao exame da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará a licitante por falta de condição de participação.

7.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Anexo IV do edital, no **prazo de 2 (duas) horas** contado da convocação efetuada pelo pregoeiro, por meio da opção “enviar anexo” no sistema, assinada pelo representante legal da empresa.

7.2.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Declaração de cumprimento à Resolução nº 7/2005 do CNJ (conforme anexo VI);

b) Certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

c) Compatibilidade dos produtos ofertados com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/12.

d) **Para os equipamentos relativos aos grupos 1, 2, 3, 5 e 6 (microcomputadores e workstations)**: laudo técnico emitido por laboratório especializado, comprovando, por meio de relatório de ensaio, que o equipamento ofertado emite o nível máximo de ruído de 35dB.

e) **Para os equipamentos relativos aos grupos 1, 2, 3, 5 e 6 (microcomputadores e workstations)**: lista Windows Catalog atualizada, comprovando a compatibilidade do equipamento ofertado com o sistema operacional Windows 10 Professional.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- f) **Para os equipamentos relativos aos grupos 5 e 6 (microcomputadores):** comprovação de que as placas de vídeos ofertadas são homologadas pela Adobe, através do website <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html>.
- g) **Para os equipamentos relativos aos grupos 5 e 6 (microcomputadores):** comprovação de que a fonte ofertada possui certificação de eficiência energética (80 PLUS Certified) na categoria PLATINUM, ou superior, através do website <http://www.80plus.org>.
- h) Manuais, folhetos informativos ou outros documentos do fabricante da solução ofertada, que comprovem todas as características/especificações solicitadas neste edital.
- i) Comprovação do enquadramento relativo ao benefício concedido no Decreto nº 7.174/2010, caso a licitante tenha exercido tal direito de preferência.

7.3. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3.2. O prazo para resposta à contraproposta poderá ser prorrogado em busca de condições mais vantajosas para a Administração, salvo se o tempo demandado pela licitante prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários à conclusão do certame, devendo o pregoeiro, neste caso, informar ao proponente o prazo limite para a resposta, motivando sua decisão.

7.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro, com apoio da área demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.4.1. A pedido do pregoeiro, a licitante vencedora deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 7.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.
- 7.9. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 7.9.1. Ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
  - 7.9.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 7.10. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 7.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, no **prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “enviar anexo” do sistema:
- 8.1.1. Situação no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos;
    - 8.1.1.1. A comprovação das habilitações previstas neste edital e verificação das demais condições de participação poderá ser realizada por meio de consulta online ao SICAF e aos sítios respectivos na Internet.
  - 8.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade correspondente de cada grupo/item, com prestação dos serviços de suporte técnico e garantia.
    - 8.1.2.1. Em relação aos grupos 4 e 7 (monitores modelos 1 e 2), será admitido, para efeito de verificação da qualificação técnica da licitante, atestado que comprove o fornecimento de computadores e/ou impressoras, com a prestação dos serviços de suporte técnico e garantia, no mesmo percentual indicado no item 8.1.2.
- 8.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).
- 8.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.1. Serão aceitos documentos emitidos pela matriz para comprovação de qualificação técnica da



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

filial.

- 8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.7. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante mantê-los atualizados.

### **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarada a vencedora, será aberto, em campo próprio do sistema, prazo de 60 (sessenta) minutos para manifestação de intenção de recurso contra decisão do pregoeiro durante a sessão pública, devendo ser ela imediata e motivada.
- 10.1.1. A falta de manifestação importa decadência do direito e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso sem se adentrar no mérito recursal, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.1.3. O pregoeiro fará o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, sem se adentrar no mérito recursal, avaliando tão somente os seguintes pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

10.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12. DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

12.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

12.3. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

12.4. Por ocasião da homologação da licitação, será aberto prazo para que as licitantes não desclassificadas aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, para fins de formação de cadastro de reserva.

12.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura da ata de registro de preços, por seu representante legal, com poderes para tanto, na forma da minuta anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora.

12.5.1. A assinatura deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trtsp.jus.br/portal-proad/>), contado do envio da mensagem para o e-



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, observados os procedimentos dispostos no item 19.5 deste edital.

12.5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.5.3. A recusa injustificada de a licitante assinar a ata no prazo estabelecido acima caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas.

12.6. É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.8. O prazo de validade improrrogável da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do adjudicatário, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.10. Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da nota de empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o órgão gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no cadastro de reserva para contratarem pelo preço inicialmente registrado.

12.10.1. Não havendo fornecedores incluídos no cadastro de reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

12.10.2. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

12.11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.11.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;

12.11.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

praticados no mercado; ou

12.11.4. Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.12. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 12.12.1; 12.12.2 e 12.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.13.1. por razão de interesse público; ou

12.13.2. a pedido do fornecedor.

12.14. O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo I - Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

12.15. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trtsp.jus.br/portal-proad/>), sendo o link de acesso disponibilizado na correspondência eletrônica enviada ao adjudicatário ou diretamente na página deste Tribunal.

13.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo IX.

13.2. A licitante vencedora deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

13.2.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade da signatária no SICAF quanto às certidões federais.

13.2.2. Na hipótese de irregularidade, a signatária deverá regularizar sua situação perante o cadastro



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser convocada outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da ata.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as licitantes estarão sujeitas à:

17.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 3 (três) meses quando não atenderem à convocação do pregoeiro para apresentação de documentação na fase de aceitação de proposta e na fase de habilitação;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude, não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

17.1.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no contrato anexo.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório de pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do pregoeiro, até as 18 horas.

18.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), até as 18 horas.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro estarão disponíveis no sistema eletrônico para consulta por qualquer interessado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

19.3. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

19.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º andar, sala 701, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo/SP.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Para ter acesso ao Portal PROAD o adjudicatário informará à Seção de Licitações ou à Seção de Contratos o nome completo, CPF e e-mail de seu representante legal, com poderes para assinar



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

documentos, para que seja realizado o pré-cadastro do sistema.

19.5.1. Realizado o pré-cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica para completar suas informações, conforme orientações dispostas no [https://ww2.trtsp.jus.br/fileadmin/proad/manual\\_proad\\_usuarios\\_externos.pdf](https://ww2.trtsp.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf), e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para completá-las, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação.

19.5.1.1. Para conclusão do cadastro o adjudicatário deverá utilizar o navegador Mozilla Firefox.

19.5.2. Concluído o cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica com link de acesso ao Sistema PROAD onde, por meio de login e senha, acessará os documentos compartilhados para assinatura.

19.5.3. **A assinatura de documentos pelos usuários externos, restrita aos documentos compartilhados, será exclusivamente digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais.**

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br) - transparência, e



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º andar, sala 702, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, nos dias úteis, no horário das 11:30 horas às 18:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.13.1. ANEXO I – Especificação do Objeto;
- 19.13.2. ANEXO II – Minuta do contrato;
- 19.13.3. ANEXO III – Ato GP nº 37/2018;
- 19.13.4. ANEXO IV – Forma de apresentação da proposta;
- 19.13.5. ANEXO V – Minuta da ata;
- 19.13.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ;
- 19.13.7. ANEXO VII – Termo de Recebimento Definitivo;
- 19.13.8. ANEXO VIII – Distribuição dos computadores por cidade;
- 19.13.9. ANEXO IX – Carta de preposto.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

**AQUILES JOSE**  
**MALVEZZI:78700**

Assinado de forma digital por  
AQUILES JOSE  
MALVEZZI:78700  
Dados: 2019.09.10 16:21:09  
-03'00'

Diretor da Secretaria de Processamento e  
Acompanhamento de Contratos e Licitações



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de microcomputadores, monitores e workstations, contemplando instalação, suporte on-site e garantia por 60 (sessenta) meses.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade registrada
1	1	Microcomputadores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.	10	1827
	2	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 1.	10	1827
2	3	Microcomputador modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.	1	196
	4	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 2.	1	196
3	5	Microcomputadores modelo 3, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.	1	62
	6	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 3.	1	62
4	7	Monitores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.	10	3654
5	8	Workstations modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.	1	14
	9	Serviço de Instalação da workstation modelo 1.	1	14
6	10	Workstations modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.	1	11
	11	Serviço de Instalação da workstation modelo 2.	1	11
7	12	Monitores modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.	1	14
	13	Serviço de Instalação dos monitores modelo 2.	1	14

**1. GRUPO 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO "ON-SITE" POR PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES.**

**1.1. Especificações técnicas mínimas**

1.1.1. Índice de desempenho do equipamento correspondente à pontuação mínima de 1957 (um mil, novecentos e cinquenta e sete) obtida por software BAPCO Sysmark 2014 no modo customizado com três interações, conforme instruções do Anexo I-A;

1.1.1.1. A comprovação do índice de desempenho contido na proposta será realizada quando do fornecimento do equipamento para realização de imagem padrão;

1.1.1.2. A **CONTRATADA** deverá enviar um técnico para efetuar a execução do teste. Esta atividade será executada nas dependências do **CONTRATANTE** e acompanhada/supervisionada por servidores da Coordenadoria de Atendimento;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 1.1.1.3. As licenças e mídias de instalação do sistema operacional e do software BAPCO Sysmark 2014 deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** para realização do teste e ao final do mesmo serão desinstaladas do equipamento e devolvidas;
- 1.1.1.4. Os drivers instalados nos equipamentos a serem fornecidos deverão ser iguais ou com performance superior aos utilizados na medição de índice de desempenho.
- 1.1.2. O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;
- 1.1.3. Placa-mãe
- 1.1.3.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior que permitam expansão para no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes em modo dual channel;
- 1.1.3.2. Possibilidade de todos os slots serem utilizáveis simultaneamente;
- 1.1.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 1.1.3.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma de TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função;
- 1.1.3.5. BIOS que permita atualização sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- 1.1.3.6. Suportar boot por disco rígido, USB 3.0, pen-drive e placa de rede;
- 1.1.3.7. Na inicialização do computador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;
- 1.1.3.8. A placa-mãe deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma no padrão analógico (VGA) nativa e a outra no padrão digital nativa. Os conectores de vídeo devem permitir o uso simultâneo de no mínimo 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas, com no mínimo 1600x900 pontos, com 16 milhões de cores cada;
- 1.1.3.9. Os conectores de vídeo deverão ser compatíveis com os monitores dos seguintes modelos (deverá acompanhar um adaptador para DVI, caso a saída digital do desktop não seja nesse padrão):
- 1.1.3.9.1. LG W1942P (DVI);
- 1.1.3.9.2. LG W1942PE (DVI);
- 1.1.3.9.3. LG E2011P (DVI);
- 1.1.3.9.4. AOC E2023PWDB (DVI);
- 1.1.4. Processador:



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 1.1.4.1. Memória cache de no mínimo 9MB ou memória cache de arquitetura diversa com desempenho comprovadamente equivalente;
  - 1.1.4.2. Consumo máximo de 55 watts;
  - 1.1.4.3. Serão aceitos processadores com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 threads, com clock de 2.1 GHz ou superior, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock;
  - 1.1.4.4. Processo de fabricação vigente;
  - 1.1.4.5. Controlador de vídeo integrado ao processador com suporte às tecnologias DirectX 11.0, ou superior, e OpenGL 4.0, ou superior;
  - 1.1.4.6. Compatível com instruções x86-64 ou EM64T;
  - 1.1.4.7. Compatível com instruções SSE4.1/4.2 ou AVX;
  - 1.1.4.8. Suportar virtualização de hardware;
  - 1.1.4.9. Suportar AES (“Advanced Encryption Standard Instruction Set”), para a criptografia de dados;
  - 1.1.4.10. O processador e a placa-mãe devem permitir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com o controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado.
- 1.1.5. Memória RAM instalada:
- 1.1.5.1. 16 GB DDR4 SDRAM ou superior com suporte à tecnologia “dual channel”;
  - 1.1.5.2. Frequência mínima de 2666MHz.
  - 1.1.5.3. Fornecimento de módulo com no mínimo 4GB;
- 1.1.6. BIOS em flash EPROM:
- 1.1.6.1. Compatível com padrão Plug & Play;
  - 1.1.6.2. Suportar SMBIOS v.2.4 ou superior (System Management BIOS);
  - 1.1.6.3. Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica);
  - 1.1.6.4. O computador deve ser entregue com o número de série do equipamento gravado na BIOS;
  - 1.1.6.5. Função de registro de número de patrimônio e leitura por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica);
  - 1.1.6.6. Capacidade de desligamento do vídeo após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 1.1.6.7. Controle de permissões de acesso através de senhas sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;
- 1.1.6.8. Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento;
- 1.1.6.9. Possuir ajuste automático ou manual da velocidade de rotação do cooler do processador, ainda que obtido por meio de ajustes em níveis aceitáveis de temperatura. Em ambos os casos, a capacidade e velocidade de processamento não devem ser prejudicadas.
- 1.1.6.10. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 1.1.6.11. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que, caso seja detectado que o BIOS esteja corrompido, que o BIOS seja restaurado automaticamente, baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema comprovada através de catálogo ou declaração do fabricante.
- 1.1.7. Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe:
- 1.1.7.1. 1 (uma) porta Serial ATA 3;
- 1.1.7.2. Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X, função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo nenhuma opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.0, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SNMP. Permitir o acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado;
- 1.1.7.2.1. Deverá ser fornecido 1 cabo de rede padrão CAT 6, de no mínimo 3 metros de comprimento, com um conector RJ45 em cada ponta;
- 1.1.7.3. Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out ou combo. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) auto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;
- 1.1.7.4. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo USB 3.1. Todas



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

as interfaces deverão ser nativas do gabinete, sem qualquer tipo de adaptação, com capacidade de desativação das portas através da BIOS;

1.1.7.4.1. No mínimo, 2 (duas) das interfaces USB descritas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;

1.1.8. Unidades de armazenamento:

1.1.8.1. 1 (uma) unidade de disco interna com capacidade de no mínimo 256 GB, SSD (Solid State Drive), interface Serial ATA 3 ou M.2, velocidade de transferência de 6Gb/S ou superior;

1.1.9. Teclado em português

1.1.9.1. Conexão USB, sem uso de adaptadores;

1.1.9.2. Padrão AT do tipo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

1.1.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.1.9.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento;

1.1.9.5. Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador;

1.1.9.6. Ajuste de inclinação;

1.1.9.7. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas, incluindo teclas “.” (ponto) e “,” (vírgula).

1.1.10. Mouse óptico

1.1.10.1. Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi;

1.1.10.2. Dois botões e “scroll Wheel” com função de terceiro botão. Deverá possuir formato ambidestro (simétrico);

1.1.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores;

1.1.10.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento;

1.1.10.5. Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete;

1.1.10.6. Plug & play compatível com Windows 10 ou superior;

1.1.11. Gabinete e fonte

1.1.11.1. Volume deve ser inferior a 2.000 cm<sup>3</sup> (ultracompacto);

1.1.11.2. Deverá ser entregue suporte de mesa, tendo em vista o uso em monitores não fornecidos pelo mesmo fabricante do gabinete e que podem não acomodar perfeitamente o produto.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 1.1.11.2.1. Suportes/apoio de mesa são bases para que o equipamento seja acomodado adequadamente sobre a mesa, sem que seja necessário qualquer adaptação na mesa.
- 1.1.11.2.2. Pode ser constituído de peças plásticas ou de metal para acomodar o equipamento e impedir quedas
- 1.1.11.2.3. Não se trata de suporte que fique fixo debaixo do tampo da mesa.
- 1.1.11.3. Deverá estar acompanhado de trava dupla de segurança tipo Kensington para fixação tanto no gabinete do microcomputador como também no monitor.
- 1.1.11.4. O gabinete deverá ser dimensionado para suportar a configuração máxima do microcomputador descrito, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas e a utilização de periféricos e acessórios em todas as portas/conexões disponíveis;
- 1.1.11.5. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) conector de alimentação Serial ATA;
- 1.1.11.6. Fonte de alimentação
  - 1.1.11.6.1. Tensão de 110/220 V – 50/60 Hz, bivolt automático;
  - 1.1.11.6.2. Eficiência energética mínima de 85%, com comprovação através do catálogo oficial do fabricante;
  - 1.1.11.6.3. Consumo máximo de energia não superior à 135 Watts;
  - 1.1.11.6.4. A fonte deverá possuir potência real correspondente à configuração máxima interna do microcomputador descrito, incluindo-se as possibilidades de expansão internas requeridas e a utilização de periféricos em todas as portas/conexões disponíveis, sem afetar o desempenho do equipamento por meio de redução de clock ou método similar;
  - 1.1.11.6.5. Deverá suportar tecnologia “wake-on-lan”;
- 1.1.11.7. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 1.1.11.8. Cor predominante preta, aceitando-se combinação com cor prata;
- 1.1.11.9. Tecnologia de construção do gabinete do tipo “toolless” (abertura e retirada de disco rígido, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para abertura e fechamento do gabinete;
- 1.1.11.10. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 1.1.11.11. Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional;
- 1.1.11.12. Cabo de força de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento, que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto microcomputador e 1 (um) monitor padrão IEC 60320



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

C13/C14 (cabo Y). Não será aceito o fornecimento de extensões ou filtros de linha;

1.1.11.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permita ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica), e que gere eventos de sistema a serem armazenados em memória não-volátil da placa-mãe, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;

1.1.11.14. Acabamento interno com superfícies não cortantes;

1.1.11.15. Permitir a utilização dos slots livres exigidos nesta especificação sem adaptação;

1.1.11.16. Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto por lingueta de metal que permita a instalação de cadeado ou lacre plástico tipo malote (ajustável) com identificação da contratada. O dispositivo pode ser substituído por Etiqueta tipo VOID ou “casca de ovo”, com identificação da Contratada;

1.1.11.17. Caso seja fornecido qualquer tipo de leitor de cartões de armazenamento removível embutido no computador, estes não devem gerar alocação de letra de unidade no sistema operacional até que o cartão de armazenamento seja inserido no leitor;

1.1.12. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM no idioma Português do Brasil;

1.1.12.1. Deve ser de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;

1.1.12.2. A Contratante criará uma imagem de instalação para esses equipamentos que deverá ser replicada pela Contratada em todos os equipamentos

1.1.13. Comprovações de adequação às normas de segurança e ergonomia

1.1.13.1. Deve ser comprovada a adequação à norma IEC 61000 ou equivalente;

1.1.13.2. Deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou equivalente;

1.1.13.3. Deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

1.1.13.4. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou o selo "segurança e desempenho", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria Inmetro nº 170/12.

1.1.13.5. Deverá possuir certificado NBR 10152 e/ou ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos;

1.1.13.6. O equipamento deverá emitir o nível máximo de ruído de 35dB, com comprovação através de relatório de ensaio, do modelo do equipamento ofertado, emitido por laboratório especializado;

**1.1.14. Comprovações de compatibilidade**

1.1.14.1. Deve ser apresentado a Lista de Compatibilidade de Hardware para o modelo de equipamento proposto para uma distribuição Linux, ou declaração do fabricante informando a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux;

1.1.14.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;

1.1.14.3. Para equipamento ofertado ou sua família, deve ser comprovada, ainda que por meio de declaração, compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force);

1.1.14.4. O modelo de equipamento ofertado deve ser compatível com Energy Star 4.0 ou superior, ou de uma certificação equivalente, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO que trata de eficiência energética, ou ainda do EPEAT Silver, que realiza o teste de conformidade com o Energy Star., comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica;

1.1.15. Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). A contratada deverá entregar os adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P + T);

1.1.16. A caixa dos equipamentos não deve conter nenhum item em adicional ao especificado, como por exemplo: mídias de drivers, mídias de sistema operacional, mídias de recuperação, mídias de aplicativos, manuais de usuário, guias técnicos de instalação, adaptadores extras e peças sobressalentes;

**1.2. Garantia:**

1.2.1. Termos de Garantia conforme os itens elencados no Anexo I-F;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

1.2.2. Atendimento na modalidade “on site” nas localidades elencadas no Anexo I-B;

**1.3. Serviço de instalação:**

1.3.1. Características gerais referentes a instalação, conferir o Anexo I-G;

1.3.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados em todas as localidades elencadas no Anexo I-B;

1.3.3. A contratada deverá atender pedidos de no mínimo 1 (uma) e no máximo 120 (cento e vinte) instalações ou 60 (sessenta) substituições por dia, ou ainda, a combinação de ambas, em até 5 (cinco) localidades distintas no mesmo dia;

1.3.3.1. Para efeitos de pauta de agendamentos, cada substituição agendada corresponderá a 2 (duas) instalações, de modo que possa ocorrer a combinação de serviços de instalação e substituição para o mesmo dia;

1.3.4. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis pela contratante, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;

1.3.5. Como parte dos serviços de instalação, caberá à contratada realizar o transporte dos equipamentos novos para as localidades onde serão instalados;

1.3.5.1. Os equipamentos deverão ser retirados na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Nelson Francisco, 26 – Limão São Paulo/SP, e entregues nas respectivas unidades de instalação;

1.3.5.2. A critério da contratante, poderá ser definido um outro endereço para retirada dos equipamentos, dentro do município de São Paulo;

1.3.5.3. Até o dia útil imediatamente anterior ao transporte, a contratada deverá fornecer à contratante, por e-mail, os dados dos responsáveis pela execução dos serviços, para que seja autorizada sua entrada nos prédios. Devendo ser informados: Nome e matrícula/RG dos executores do serviço e modelo, placa e cor do veículo;

1.3.5.4. Os equipamentos deverão ser retirados na Seção de Almoxarifado entre 8:00 e 15:00 horas e entregues nas localidades de destino no mesmo dia, até 18:00 horas, só podendo permanecer em posse da contratada durante o período de transporte, em nenhuma hipótese podendo ser armazenados, mesmo que de forma provisória, em depósitos de qualquer tipo;

1.3.5.5. A eventual ausência de elevador por qualquer motivo (disponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar o transporte;

1.3.5.6. Instalações agendadas e não realizadas na data marcada, devido a atraso ou ausência de transporte do equipamento novo, acarretarão as mesmas penalidades previstas para o não cumprimento do prazo de instalação;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

1.3.5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos, materiais, mão de obra (motoristas e ajudantes) e os demais recursos necessários para realização das entregas;

1.3.5.8. A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte será da contratada, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Tribunal;

1.3.5.9. Os equipamentos serão disponibilizados, pela Seção de Almoxarifado, acompanhados de um documento chamado “Nota de Fornecimento” (três vias);

1.3.5.9.1. A primeira via, documento original, onde deve ser colhida a assinatura do servidor responsável pela conferência e recebimento dos equipamentos na unidade de destino, deverá ser devolvida para a Seção de Almoxarifado, em até 3 (três) dias úteis após a entrega;

1.3.5.9.2. A contratada deverá ainda disponibilizar à contratante, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do primeiro dia útil após a execução do transporte, a Nota de Fornecimento, com as devidas assinaturas, digitalizada;

1.3.5.9.2.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (uma) Nota de Fornecimento, utilizando-se o número da nota como nome do arquivo;

1.3.5.9.3. A outra via do documento deverá ser entregue na unidade de destino acompanhando os equipamentos;

1.3.6. A contratada deverá alocar um supervisor de campo para cada uma das localidades, em cada dia em que houver instalação agendada. O supervisor deverá coordenar o trabalho da equipe para que a pauta de instalação do dia e os procedimentos definidos pela contratante sejam executados corretamente, bem como, garantir que os técnicos estejam devidamente uniformizados e utilizando crachá de identificação. O supervisor também é responsável por intermediar eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas de instalação com as equipes da contratada e acompanhar o preenchimento e coleta de relatórios.

1.3.6.1. Não é permitido acúmulo de função, entre técnico e supervisor.

1.3.7. O gabinete do microcomputador deve ser instalado no suporte fornecido pela contratada, conforme descrito no item 1.1.11.2;

1.3.8. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos. Para efeito de cálculos, os computadores da contratante que serão substituídos possuem SSD de 128 GB, sem imposição de limite de utilização ou política de cotas aos usuários.

1.3.9. A **CONTRATADA** deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 1 (uma) e no máximo 60 (sessenta) caixas por dia, em até 5 (cinco) localidades da contratada;

#### 1.4. Características do suporte técnico

1.4.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

1.4.2. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados em todas as localidades da contratante, elencadas no Anexo I-B;

1.4.3. Mensalmente será apurada a quantidade de chamados abertos e este número não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de equipamentos entregues por lote à contratada, excluindo-se chamados para mouses e teclados;

1.4.4. Caso o equipamento apresentar 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, exceto mouse, teclado e cabos, a contratante poderá exigir a troca do equipamento, por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;

1.4.4.1. Quando for solicitada a substituição do equipamento enquadrado nesta situação, a contratada deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo fornecimento de equipamento com imagem baixada e serviços de preservação, recuperação, instalação e configuração de ambiente computacional;

1.4.4.2. O disco de armazenamento do equipamento deverá permanecer em posse da contratante para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados e não será devolvido a contratada;

1.4.4.3. O disco de armazenamento deverá ser armazenado coberto por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos a contratada;

1.4.4.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a contratada deverá gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de serviço de instalação;

1.4.4.5. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

1.4.4.6. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a contratada de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é substituído.

1.4.5. A cada atendimento que for necessário a abertura do microcomputador com o rompimento do laque plástico numerado, a contratada deverá lacrar o equipamento após a conclusão do atendimento, o laque deverá ser do mesmo tipo do fornecido na entrega do equipamento, com todas as características, não podendo repetir a numeração dos que foram instalados. Tanto o número do laque retirado quanto o número do instalado deverão ser informados no Relatório de Atendimento Técnico (Anexo I-C);

**1.5. Manuais e Documentações:**

1.5.1. A contratada deverá informar o endereço dentro do site do fabricante do equipamento, ou



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

disponibilizar em seu respectivo web site, o repositório de onde são feitos os downloads gratuitos de todas as atualizações de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, bem como dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todas as placas, periféricos e respectivos drivers de configuração;

**1.6. Condições de Fornecimento**

1.6.1. Observar as condições de fornecimento dispostas no Anexo I-I.

**1.7. Considerações Gerais:**

1.7.1. Observar as considerações gerais dispostas no Anexo I-J.

**2. GRUPO 2 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO “ON-SITE” POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

**2.1. Especificações técnicas mínimas**

2.1.1. Índice de desempenho do equipamento correspondente à pontuação mínima de 1957 (um mil, novecentos e cinquenta e sete) obtida por software BAPCO Sysmark 2014 no modo customizado com três interações, conforme instruções do Anexo I-A;

2.1.1.1. A comprovação do índice de desempenho contido na proposta será realizada quando do fornecimento do equipamento para realização de imagem padrão;

2.1.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico para efetuar a execução do teste. Esta atividade será executada nas dependências do contratante e acompanhada/supervisionada por servidores da Coordenadoria de Atendimento;

2.1.1.3. As licenças e mídias de instalação do sistema operacional e do software BAPCO Sysmark 2014 deverão ser fornecidas pela CONTRATADA para realização do teste e ao final do mesmo serão desinstaladas do equipamento e devolvidas;

2.1.1.4. Os drivers instalados nos equipamentos a serem fornecidos deverão ser iguais ou com performance superior aos utilizados na medição de índice de desempenho.

2.1.2. O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;

**2.1.3. Placa-mãe**

2.1.3.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior que permitam expansão para no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes em modo dual channel;

2.1.3.2. Possibilidade de todos os slots serem utilizáveis simultaneamente;

2.1.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 2.1.3.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma de TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função;
- 2.1.3.5. BIOS que permita atualização sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- 2.1.3.6. Suportar boot por disco rígido, USB 3.0, pen-drive e placa de rede;
- 2.1.3.7. Na inicialização do computador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;
- 2.1.3.8. A placa-mãe deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma no padrão analógico (VGA) nativa e a outra no padrão HDMI ou DisplayPort. Os conectores de vídeo devem permitir o uso simultâneo de no mínimo 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas, com no mínimo 1600x900 pontos, com 16 milhões de cores cada;
- 2.1.4. Processador:
- 2.1.4.1. Memória cache de no mínimo 9MB ou memória cache de arquitetura diversa com desempenho comprovadamente equivalente;
- 2.1.4.2. Consumo máximo de 55 watts;
- 2.1.4.3. Serão aceitos processadores com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 threads, com clock de 2.1 GHz ou superior, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock;
- 2.1.4.4. Processo de fabricação vigente;
- 2.1.4.5. Controlador de vídeo integrado ao processador com suporte às tecnologias DirectX 11.0, ou superior, e OpenGL 4.0, ou superior;
- 2.1.4.6. Compatível com instruções x86-64 ou EM64T;
- 2.1.4.7. Compatível com instruções SSE4.1/4.2 ou AVX;
- 2.1.4.8. Suportar virtualização de hardware;
- 2.1.4.9. Suportar AES ("Advanced Encryption Standard Instruction Set"), para a criptografia de dados;
- 2.1.4.10. O processador e a placa-mãe devem permitir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com o controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado.
- 2.1.5. Memória RAM instalada:
- 2.1.5.1. 16 GB DDR4 SDRAM ou superior com suporte à tecnologia "dual channel";



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 2.1.5.2. Frequência mínima de 2666MHz.
- 2.1.6. BIOS em flash EPROM:
- 2.1.6.1. Compatível com padrão Plug & Play;
  - 2.1.6.2. Suportar SMBIOS v.2.4 ou superior (System Management BIOS);
  - 2.1.6.3. Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica);
  - 2.1.6.4. O computador deve ser entregue com o número de série do equipamento gravado na BIOS;
  - 2.1.6.5. Função de registro de número de patrimônio e leitura por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica);
  - 2.1.6.6. Capacidade de desligamento do vídeo após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
  - 2.1.6.7. Controle de permissões de acesso através de senhas sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;
  - 2.1.6.8. Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento;
  - 2.1.6.9. Possuir ajuste automático ou manual da velocidade de rotação do cooler do processador, ainda que obtido por meio de ajustes em níveis aceitáveis de temperatura. Em ambos os casos, a capacidade e velocidade de processamento não devem ser prejudicadas.
  - 2.1.6.10. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
  - 2.1.6.11. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que, caso seja detectado que o BIOS esteja corrompido, que o BIOS seja restaurado automaticamente, baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema comprovada através de catálogo ou declaração do fabricante.
- 2.1.7. Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe:
- 2.1.7.1. 1 (uma) porta Serial ATA 3;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

2.1.7.2. Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X, função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo nenhuma opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.0, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SNMP. Permitir o acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado;

2.1.7.2.1. Deverá ser fornecido 1 cabo de rede padrão CAT 6, de no mínimo 3 metros de comprimento, com um conector RJ45 em cada ponta

2.1.7.3. Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out ou combo. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) auto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;

2.1.7.4. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo USB 3.1. Todas as interfaces deverão ser nativas do gabinete, sem qualquer tipo de adaptação, com capacidade de desativação das portas através da BIOS;

2.1.7.4.1. No mínimo, 2 (duas) das interfaces USB descritas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;

2.1.8. Unidades de armazenamento:

2.1.8.1. 1 (uma) unidade de disco interna com capacidade de no mínimo 256 GB, SSD (Solid State Drive), interface Serial ATA 3 ou M.2, velocidade de transferência de 6Gb/S ou superior;

2.1.9. Teclado em português

2.1.9.1. Conexão bluetooth;

2.1.9.2. Padrão AT do tipo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

2.1.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.1.9.4. Com criptografia;

2.1.9.5. Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador;

2.1.9.6. Ajuste de inclinação;

2.1.9.7. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas, incluindo teclas “.” (ponto) e “,” (vírgula).

2.1.10. Mouse óptico



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 2.1.10.1. Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi;
- 2.1.10.2. Dois botões e “scroll Wheel” com função de terceiro botão. Deverá possuir formato ambidestro (simétrico);
- 2.1.10.3. Conexão bluetooth;
- 2.1.10.4. Com criptografia;
- 2.1.10.5. Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete;
- 2.1.10.6. Plug & play compatível com Windows 10 ou superior;
- 2.1.11. Gabinete e fonte
  - 2.1.11.1. Volume deve ser inferior a 2.000 cm<sup>3</sup> (ultracompacto);
  - 2.1.11.2. Deverá ser entregue suporte de mesa, tendo em vista o uso em monitores não fornecidos pelo mesmo fabricante do gabinete e que podem não acomodar perfeitamente o produto.
    - 2.1.11.2.1. Suportes/apoio de mesa são bases para que o equipamento seja acomodado adequadamente sobre a mesa, sem que seja necessário qualquer adaptação na mesa.
    - 2.1.11.2.2. Pode ser constituído de peças plásticas ou de metal para acomodar o equipamento e impedir quedas.
    - 2.1.11.2.3. Não se trata de suporte que fique fixo debaixo do tampo da mesa.
  - 2.1.11.3. Deverá estar acompanhado de trava dupla de segurança tipo Kensington para fixação tanto no gabinete do microcomputador como também no monitor.
  - 2.1.11.4. O gabinete deverá ser dimensionado para suportar a configuração máxima do microcomputador descrito, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas e a utilização de periféricos e acessórios em todas as portas/conexões disponíveis;
  - 2.1.11.5. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) conector de alimentação Serial ATA;;
  - 2.1.11.6. Fonte de alimentação
    - 2.1.11.6.1. Tensão de 110/220 V – 50/60 Hz, bivolt automático;
    - 2.1.11.6.2. Eficiência energética mínima de 85%, com comprovação através do catálogo oficial do fabricante;
    - 2.1.11.6.3. Consumo máximo de energia não superior à 135 Watts;
    - 2.1.11.6.4. A fonte deverá possuir potência real correspondente à configuração máxima interna do microcomputador descrito, incluindo-se as possibilidades de expansão internas requeridas e a utilização de periféricos em todas as portas/conexões disponíveis, sem afetar o desempenho do equipamento por meio de redução de clock ou método similar;
    - 2.1.11.6.5. Deverá suportar tecnologia “wake-on-lan”;
  - 2.1.11.7. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

2.1.11.8. Cor predominante preta, aceitando-se combinação com cor prata;

2.1.11.9. Tecnologia de construção do gabinete do tipo “toolless” (abertura e retirada de disco rígido, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para abertura e fechamento do gabinete;

2.1.11.10. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

2.1.11.11. Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional;

2.1.11.12. Cabo de força de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento, que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto microcomputador e 1 (um) monitor padrão IEC 60320 C13/C14 (cabo Y). Não será aceito o fornecimento de extensões ou filtros de linha;

2.1.11.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permita ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica), e que gere eventos de sistema a serem armazenados em memória não-volátil da placa-mãe, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;

2.1.11.14. Acabamento interno com superfícies não cortantes;

2.1.11.15. Permitir a utilização dos slots livres exigidos nesta especificação sem adaptação;

2.1.11.16. Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto por lingueta de metal que permita a instalação de cadeado ou lacre plástico tipo malote (ajustável) com identificação da contratada. O dispositivo pode ser substituído por Etiqueta tipo VOID ou “casca de ovo”, com identificação da Contratada;

2.1.11.17. Caso seja fornecido qualquer tipo de leitor de cartões de armazenamento removível embutido no computador, estes não devem gerar alocação de letra de unidade no sistema operacional até que o cartão de armazenamento seja inserido no leitor;

2.1.12. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM no idioma Português do Brasil;

2.1.12.1. Deve ser de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 2.1.12.2. O CONTRATANTE criará uma imagem de instalação para esses equipamentos que deverá ser replicada pela CONTRATADA em todos os equipamentos
- 2.1.13. Comprovações de adequação às normas de segurança e ergonomia
- 2.1.13.1. Deve ser comprovada a adequação à norma IEC 61000 ou equivalente;
- 2.1.13.2. Deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou equivalente;
- 2.1.13.3. Deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 2.1.13.4. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou o selo "segurança e desempenho", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria Inmetro nº 170/12.
- 2.1.13.5. Deverá possuir certificado NBR 10152 e/ou ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos;
- 2.1.13.6. O equipamento deverá emitir o nível máximo de ruído de 35dB, com comprovação através de relatório de ensaio, do modelo do equipamento ofertado, emitido por laboratório especializado;
- 2.1.14. Comprovações de compatibilidade
- 2.1.14.1. Deve ser apresentado a Lista de Compatibilidade de Hardware para o modelo de equipamento proposto para uma distribuição Linux, ou declaração do fabricante informando a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux;
- 2.1.14.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;
- 2.1.14.3. Para equipamento ofertado ou sua família, deve ser comprovada, ainda que por meio de declaração, compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- 2.1.14.4. O modelo de equipamento ofertado deve ser compatível com Energy Star 4.0 ou superior, ou de uma certificação equivalente, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

que trata de eficiência energética, ou ainda do EPEAT Silver, que realiza o teste de conformidade com o Energy Star., comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica;

2.1.15. Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). A CONTRATADA deverá entregar os adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P + T);

2.1.16. A caixa dos equipamentos não deve conter nenhum item em adicional ao especificado, como por exemplo: mídias de drivers, mídias de sistema operacional, mídias de recuperação, mídias de aplicativos, manuais de usuário, guias técnicos de instalação, adaptadores extras e peças sobressalentes;

**2.2. Garantia:**

2.2.1. Termos de Garantia conforme os itens elencados no Anexo I-F;

2.2.2. Atendimento na modalidade "on site" nas localidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo;

**2.3. Serviço de instalação:**

2.3.1. Características gerais referentes a instalação, conferir o Anexo I-G;

2.3.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados na cidade de São Paulo;

2.3.3. A CONTRATADA deverá atender pedidos de no mínimo 1 (uma) e no máximo 40 (quarenta) instalações ou substituições por dia, em apenas uma localidade no mesmo dia;

2.3.4. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;

2.3.5. Instalação do gabinete no suporte fornecido pela contratada, conforme descrito no item 2.1.11.2;

2.3.6. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos. Para efeito de cálculos, os computadores do CONTRATANTE que serão substituídos possuem SSD de 128 GB, sem imposição de limite de utilização ou política de cotas aos usuários.

2.3.7. A CONTRATADA deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 1 (uma) e no máximo 40 (sessenta) caixas por dia

**2.4. Características do suporte técnico**

2.4.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;

2.4.2. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados em todas as localidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo, elencadas no Anexo I-B;

2.4.3. Mensalmente será apurada a quantidade de chamados abertos e este número não poderá



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de equipamentos entregues por lote à CONTRATADA, excluindo-se chamados para mouses e teclados;

2.4.4. Caso o equipamento apresentar 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, exceto mouse e teclado, o CONTRATANTE poderá exigir a troca do equipamento, por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;

2.4.4.1. Quando for solicitada a substituição de computador enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo fornecimento de equipamento com imagem baixada e serviços de preservação, recuperação, instalação e configuração de ambiente computacional;

2.4.4.2. O disco de armazenamento do equipamento deverá permanecer em posse do CONTRATANTE para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados e não será devolvido a CONTRATADA;

2.4.4.3. O disco de armazenamento deverá ser armazenado coberto por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos a CONTRATADA;

2.4.4.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de serviço de instalação;

2.4.4.5. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

2.4.4.6. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a CONTRATADA de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é substituído.

2.4.5. A cada atendimento que for necessário a abertura do microcomputador com o rompimento do laque plástico numerado, a CONTRATADA deverá lacrar o equipamento após a conclusão do atendimento, o laque deverá ser do mesmo tipo do fornecido na entrega do equipamento, com todas as características, não podendo repetir a numeração dos que foram instalados. Tanto o número do laque retirado quanto o número do instalado deverão ser informados no Relatório de Atendimento Técnico (Anexo I-C);

## 2.5. Manuais e Documentações:

2.5.1. A CONTRATADA deverá informar o endereço dentro do site do fabricante do equipamento, ou disponibilizar em seu respectivo web site, o repositório de onde são feitos os downloads gratuitos de todas as atualizações de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, bem como dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todas as placas, periféricos e respectivos drivers de configuração;

**2.6. Condições de Fornecimento**

2.6.1. Observar as condições de fornecimento dispostas no Anexo I-I.

**2.7. Considerações Gerais:**

2.7.1. Observar as considerações gerais dispostas no Anexo I-J.

**3. GRUPO 3 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO “ON-SITE” POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

**3.1. Especificações técnicas mínimas**

3.1.1. Índice de desempenho do equipamento correspondente à pontuação mínima de 1977 (um mil, novecentos e cinquenta e sete) obtida por software BAPCO Sysmark 2014 no modo customizado com três interações, conforme instruções do Anexo I-A;

3.1.1.1. A comprovação do índice de desempenho contido na proposta será realizada quando do fornecimento do equipamento para realização de imagem padrão;

3.1.1.2. A CONTRATADA deverá enviar um técnico para efetuar a execução do teste. Esta atividade será executada nas dependências do CONTRATANTE e acompanhada/supervisionada por servidores da Coordenadoria de Atendimento;

3.1.1.3. As licenças e mídias de instalação do sistema operacional e do software BAPCO Sysmark 2014 deverão ser fornecidas pela CONTRATADA para realização do teste e ao final do mesmo serão desinstaladas do equipamento e devolvidas;

3.1.1.4. Os drivers instalados nos equipamentos a serem fornecidos deverão ser iguais ou com performance superior aos utilizados na medição de índice de desempenho.

3.1.2. O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;

**3.1.3. Placa-mãe**

3.1.3.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior;

3.1.3.2. Possibilidade de todos os slots serem utilizáveis simultaneamente;

3.1.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

3.1.3.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma de TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 3.1.3.5. BIOS que permita atualização sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- 3.1.3.6. Suportar boot por disco rígido, USB 3.0, pen-drive e placa de rede;
- 3.1.3.7. Na inicialização do computador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;
- 3.1.3.8. A placa-mãe deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma no padrão analógico (VGA) nativa e a outra no padrão digital nativa ou com uso de adaptador. Os conectores de vídeo devem permitir o uso simultâneo de no mínimo 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas, com no mínimo 1600x900 pontos, com 16 milhões de cores cada;
- 3.1.3.9. Possuir CHIPSET da placa-mãe do mesmo fabricante do processador;
- 3.1.3.10. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
- 3.1.3.11. Deve ser mesmo fabricante do equipamento ou por este homologada e/ou especificada.
- 3.1.3.12. Os conectores de vídeo deverão ser compatíveis com o monitor LG 20M35PD-M. Deverá acompanhar um adaptador para DVI, caso a saída digital do desktop não seja nesse padrão;
- 3.1.4. Processador:
  - 3.1.4.1. Memória cache de no mínimo 9MB ou memória cache de arquitetura diversa com desempenho comprovadamente equivalente;
  - 3.1.4.2. Consumo máximo de 55 watts;
  - 3.1.4.3. Serão aceitos processadores com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 threads, com clock de 2.1 GHz ou superior, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock;
  - 3.1.4.4. Processo de fabricação vigente;
  - 3.1.4.5. Controlador de vídeo integrado ao processador com suporte às tecnologias DirectX 11.0, ou superior, e OpenGL 4.0, ou superior;
  - 3.1.4.6. Compatível com instruções x86-64 ou EM64T;
  - 3.1.4.7. Compatível com instruções SSE4.1/4.2 ou AVX;
  - 3.1.4.8. Suportar virtualização de hardware;
  - 3.1.4.9. Suportar AES (“Advanced Encryption Standard Instruction Set”), para a criptografia de dados;
  - 3.1.4.10. O processador e a placa-mãe devem permitir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com o controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

ofertado.

3.1.5. Memória RAM instalada:

3.1.5.1. 32 GB DDR4 SDRAM ou superior com suporte à tecnologia “dual channel”;

3.1.5.2. Frequência mínima de 2666MHz.

3.1.6. BIOS em flash EPROM:

3.1.6.1. Compatível com padrão Plug & Play;

3.1.6.2. Suportar SMBIOS v.2.4 ou superior (System Management BIOS);

3.1.6.3. Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica);

3.1.6.4. O computador deve ser entregue com o número de série do equipamento gravado na BIOS;

3.1.6.5. Função de registro de número de patrimônio e leitura por software de gerenciamento, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica);

3.1.6.6. Capacidade de desligamento do vídeo após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

3.1.6.7. Controle de permissões de acesso através de senhas sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS;

3.1.6.8. Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis por software de gerenciamento;

3.1.6.9. Possuir ajuste automático ou manual da velocidade de rotação do cooler do processador, ainda que obtido por meio de ajustes em níveis aceitáveis de temperatura. Em ambos os casos, a capacidade e velocidade de processamento não devem ser prejudicadas.

3.1.6.10. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;

3.1.6.11. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que, caso seja detectado que o BIOS esteja corrompido, que o BIOS seja restaurado automaticamente, baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema comprovada através de catálogo ou declaração



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

do fabricante;

3.1.7. Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe:

3.1.7.1. 1 (uma) porta Serial ATA 3;

3.1.7.2. Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 “autosensing”, leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X, função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo nenhuma opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.0, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir o acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado;

3.1.7.2.1. Deverá ser fornecido 1 cabo de rede padrão CAT 6, de no mínimo 3 metros de comprimento, com um conector RJ45 em cada ponta;

3.1.7.3. Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out ou combo. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) auto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;

3.1.7.4. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo USB 3.1. Todas as interfaces deverão ser nativas do gabinete, sem qualquer tipo de adaptação, com capacidade de desativação das portas através da BIOS;

3.1.7.4.1. No mínimo, 2 (duas) das interfaces USB 3.1 descritas devem estar posicionadas na parte frontal do gabinete;

3.1.8. Unidades de armazenamento:

3.1.8.1. 1 (uma) unidade de disco interna com capacidade de no mínimo 1 TB, SSD (Solid State Drive), interface Serial ATA 3 ou M.2, velocidade de transferência de 6Gb/S ou superior;

3.1.9. Teclado em português

3.1.9.1. Conexão USB, sem uso de adaptadores;

3.1.9.2. Padrão AT do tipo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

3.1.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.1.9.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento;

3.1.9.5. Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 3.1.9.6. Ajuste de inclinação;
- 3.1.9.7. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas, incluindo teclas “.” (ponto) e “,” (vírgula).
- 3.1.10. Mouse óptico
  - 3.1.10.1. Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi;
  - 3.1.10.2. Dois botões e “scroll Wheel” com função de terceiro botão. Deverá possuir formato ambidestro (simétrico);
  - 3.1.10.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores;
  - 3.1.10.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento;
  - 3.1.10.5. Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete;
  - 3.1.10.6. Plug & play compatível com Windows 10 ou superior;
- 3.1.11. Gabinete e fonte
  - 3.1.11.1. Volume deve ser inferior a 2.000 cm<sup>3</sup> (ultracompacto);
  - 3.1.11.2. Deverá ser entregue suporte de mesa, tendo em vista o uso em monitores não fornecidos pelo mesmo fabricante do gabinete e que podem não acomodar perfeitamente o produto.
    - 3.1.11.2.1. Suportes/apoio de mesa são bases para que o equipamento seja acomodado adequadamente sobre a mesa, sem que seja necessário qualquer adaptação na mesa.
    - 3.1.11.2.2. Pode ser constituído de peças plásticas ou de metal para acomodar o equipamento e impedir quedas.
    - 3.1.11.2.3. Não se trata de suporte que fique fixo debaixo do tampo da mesa.
  - 3.1.11.3. Caso o licitante possua uma solução própria que atenda o monitor listado no item 3.12, visando à fixação do equipamento ao monitor:
    - 3.1.11.3.1. Tal fixação no próprio monitor ou no pedestal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando o padrão VESA ou que o modo de fixação não altere ou impeça as funcionalidades de rotação e ajuste de altura do monitor.
    - 3.1.11.3.2. A solução não poderá utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
    - 3.1.11.3.3. O fornecimento desta solução permite que o licitante não forneça o suporte previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada;
  - 3.1.11.4. Deverá estar acompanhado de trava dupla de segurança tipo Kensington para fixação tanto no gabinete do microcomputador como também no monitor.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 3.1.11.5. O gabinete deverá ser dimensionado para suportar a configuração máxima do microcomputador descrito, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas e a utilização de periféricos e acessórios em todas as portas/conexões disponíveis;
- 3.1.11.6. Fonte de alimentação
- 3.1.11.6.1. Tensão de 110/220 V – 50/60 Hz, bivolt automático;
  - 3.1.11.6.2. Eficiência energética mínima de 85%, com comprovação através do catálogo oficial do fabricante;
  - 3.1.11.6.3. Consumo máximo de energia não superior à 135 Watts;
  - 3.1.11.6.4. A fonte deverá possuir potência real correspondente à configuração máxima interna do microcomputador descrito, incluindo-se as possibilidades de expansão internas requeridas e a utilização de periféricos em todas as portas/conexões disponíveis, sem afetar o desempenho do equipamento por meio de redução de clock ou método similar;
  - 3.1.11.6.5. Deverá suportar tecnologia “wake-on-lan”;
  - 3.1.11.6.6. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) conector de alimentação Serial ATA;
- 3.1.11.7. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 3.1.11.8. Cor predominante preta, aceitando-se combinação com cor prata;
- 3.1.11.9. Tecnologia de construção do gabinete do tipo “toolless” (abertura e retirada de disco rígido, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados somente para abertura e fechamento do gabinete;
- 3.1.11.10. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 3.1.11.11. Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional;
- 3.1.11.12. Cabo de força de, no mínimo, 1,8 metros de comprimento, que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto microcomputador e 1 (um) monitor padrão IEC 60320 C13/C14 (cabo Y). Não será aceito o fornecimento de extensões ou filtros de linha;
- 3.1.11.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa-mãe que permita ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica), e que gere eventos de sistema a serem armazenados em memória não-volátil da placa-mãe, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 3.1.11.14. Acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 3.1.11.15. Permitir a utilização dos slots livres exigidos nesta especificação sem adaptação;
- 3.1.11.16. Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto por lingueta de metal que permita a instalação de cadeado ou lacre plástico tipo malote (ajustável) com identificação da contratada. O dispositivo pode ser substituído por Etiqueta tipo VOID ou “casca de ovo”, com identificação da CONTRATADA;
- 3.1.11.17. Caso seja fornecido qualquer tipo de leitor de cartões de armazenamento removível embutido no computador, estes não devem gerar alocação de letra de unidade no sistema operacional até que o cartão de armazenamento seja inserido no leitor;
- 3.1.12. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM no idioma Português do Brasil;
- 3.1.12.1. Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;
- 3.1.12.2. O CONTRATANTE criará uma imagem de instalação para esses equipamentos que deverá ser replicada pela CONTRATADA em todos os equipamentos
- 3.1.13. Comprovações de adequação às normas de segurança e ergonomia
- 3.1.13.1. Deve ser comprovada a adequação à norma IEC 61000 ou equivalente;
- 3.1.13.2. Deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou equivalente;
- 3.1.13.3. Deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 3.1.13.4. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou o selo "segurança e desempenho", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria Inmetro nº 170/12.
- 3.1.13.5. Deverá possuir certificado NBR 10152 e/ou ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos;
- 3.1.13.6. O equipamento deverá emitir o nível máximo de ruído de 35dB, com comprovação



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

através de relatório de ensaio, do modelo do equipamento ofertado, emitido por laboratório especializado;

**3.1.14. Comprovações de compatibilidade**

3.1.14.1. Deve ser apresentado a Lista de Compatibilidade de Hardware para o modelo de equipamento proposto para uma distribuição Linux, ou declaração do fabricante informando a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux;

3.1.14.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;

3.1.14.3. Para equipamento ofertado, deve ser comprovada, ainda que por meio de declaração, compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force);

3.1.14.4. O modelo de equipamento ofertado deve ser compatível com Energy Star 4.0 ou superior, ou de uma certificação equivalente, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO que trata de eficiência energética, ou ainda do EPEAT Silver, que realiza o teste de conformidade com o Energy Star., comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica;

3.1.15. Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). A CONTRATADA deverá entregar os adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P + T);

3.1.16. A caixa dos equipamentos não deve conter nenhum item em adicional ao especificado, como por exemplo: mídias de drivers, mídias de sistema operacional, mídias de recuperação, mídias de aplicativos, manuais de usuário, guias técnicos de instalação, adaptadores extras e peças sobressalentes;

**3.2. Garantia:**

3.2.1. Termos de Garantia conforme os itens elencados no Anexo I-F;

3.2.2. Atendimento na modalidade "on site" nas localidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo;

**3.3. Serviço de instalação:**

3.3.1. Características gerais referentes a instalação, conferir o Anexo I-G;

3.3.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados na cidade de São Paulo;

3.3.3. A CONTRATADA deverá atender pedidos de no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) instalações ou substituições por dia, em apenas uma localidade no mesmo dia;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

3.3.4. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;

3.3.5. Instalação do gabinete no suporte fornecido pela contratada, conforme descrito no item 3.1.11.2;

3.3.6. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos.

3.3.7. A CONTRATADA deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 1 (uma) e no máximo 12 (doze) caixas por dia;

**3.4. Características do suporte técnico**

3.4.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;

3.4.2. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados em todas as localidades da contratante na cidade de São Paulo, elencadas no Anexo I-B;

3.4.3. Mensalmente será apurada a quantidade de chamados abertos e este número não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de equipamentos entregues por lote à CONTRATADA, excluindo-se chamados para mouses e teclados;

3.4.4. Caso o equipamento apresentar 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, exceto mouse e teclado, o CONTRATANTE poderá exigir a troca do equipamento, por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;

3.4.4.1. Quando for solicitada a substituição de computador enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo fornecimento de equipamento com imagem baixada e serviços de preservação, recuperação, instalação e configuração de ambiente computacional;

3.4.4.2. O disco de armazenamento do equipamento deverá permanecer em posse do CONTRATANTE para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados e não será devolvido a CONTRATADA;

3.4.4.3. O disco de armazenamento deverá ser armazenado coberto por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos a CONTRATADA;

3.4.4.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de serviço de instalação;

3.4.4.5. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco)



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

dias úteis após solicitação.

3.4.4.6. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a CONTRATADA de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é substituído.

3.4.5. A cada atendimento que for necessário a abertura do microcomputador com o rompimento do laque plástico numerado, a CONTRATADA deverá lacrar o equipamento após a conclusão do atendimento, o laque deverá ser do mesmo tipo do fornecido na entrega do equipamento, com todas as características, não podendo repetir a numeração dos que foram instalados. Tanto o número do laque retirado quanto o número do instalado deverão ser informados no Relatório de Atendimento Técnico (Anexo I-C);

3.4.6. Manuais e Documentações:

3.4.7. A CONTRATADA deverá informar o endereço dentro do site do fabricante do equipamento, ou disponibilizar em seu respectivo web site, o repositório de onde são feitos os downloads gratuitos de todas as atualizações de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, bem como dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todas as placas, periféricos e respectivos drivers de configuração;

3.5. Condições de Forneciment

3.5.1. Observar as condições de fornecimento dispostas no Anexo I-I.

3.6. Considerações Gerais:

3.6.1. Observar as considerações gerais dispostas no Anexo I-J.

**4. GRUPO 4 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES INCLUINDO GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO “ON-SITE” POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

4.1. Especificações técnicas mínimas

4.1.1. Monitor de vídeo policromático, tecnologia LED, com medida diagonal de no mínimo 19” até no máximo 22”, widescreen, compatível com sinal analógico (VGA) e digital (DVI-D ou superior);

4.1.2. Deverá possuir 2 conectores de sinal de vídeo, sendo um analógico VGA nativo e outro digital HDMI

4.1.3. Plug & play padrão VESA DDC 2B;

4.1.4. Suportar no mínimo 16 milhões de cores e resolução de 1600x900 pixels;

4.1.5. Relação de contraste mínima de 1000:1(estática) ou 5000000:1 (dinâmica), com capacidade de brilho no mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup> e dot pitch de no máximo 0,295 mm (H) de sinal horizontal/vertical separado;

4.1.6. Tempo de resposta máximo de 6 ms;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 4.1.7. Fonte de alimentação interna com comutação automática 110 / 220 V – 50/60 Hz;
- 4.1.8. Tratamento antirreflexivo;
- 4.1.9. Possuir base única, que permita o ajuste de altura de, no mínimo, 100 mm, controle de inclinação e rotação do monitor de forma que ele possa ser utilizado na posição horizontal ou na posição vertical, permitindo configurar a imagem na posição do monitor;
- 4.1.10. A base do monitor deverá ser removível do restante do equipamento, de maneira a permitir fixação em parede e utilização de outros tipos de suporte de monitor;
- 4.1.11. Cor predominante preta, aceitando-se combinação com cor prata;
- 4.1.12. Cada monitor deverá possuir um cabo de energia, um cabo de conexão VGA e um cabo para conexão digital HDMI
- 4.1.13. Consumo máximo de energia: 55 W em uso e em espera (VESA DPMS) no máximo de 3 W;
- 4.1.14. Os monitores deverão possuir conector de energia padrão IEC 60320 C13/C14 e possuir cabos de energia com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). A CONTRATADA deverá entregar os adaptadores de tomada objetivando ativação de todos os equipamentos em modelos antigos Nema 5-15P (2P + T);
- 4.1.15. A caixa dos equipamentos não deve conter nenhum item além do adicional ao especificado, como por exemplo: mídias de drivers, manuais de usuário, guias técnicos de instalação, adaptadores extras e peças sobressalentes;
- 4.1.16. Os comandos de ajustes de configuração no monitor deverão possuir identificação de suas funções gravadas fisicamente na moldura da tela.
- 4.1.17. Comprovações de adequação às normas de segurança e ergonomia
- 4.1.17.1. Deve ser comprovada a adequação à norma IEC 61000 ou equivalente;
- 4.1.17.2. Deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou equivalente;
- 4.1.17.3. Deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.17.4. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou o selo “segurança e desempenho”, comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria Inmetro nº 170/12.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**4.2. Garantia**

- 4.2.1. Termos de Garantia conforme os itens elencados no Anexo I-F;
- 4.2.2. Atendimento na modalidade “on site”, nas localidades elencadas no Anexo I-B;

**4.3. Características do suporte técnico**

- 4.3.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;
- 4.3.2. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados em todas as localidades da contratada, elencadas no Anexo I-B;
- 4.3.3. Mensalmente será apurada a quantidade de chamados abertos e este número não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de equipamentos entregues por lote ao CONTRATANTE;
- 4.3.4. Caso o monitor apresentar 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, o Tribunal poderá exigir a troca por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;
  - 4.3.4.1. Quando for solicitada a substituição de monitor enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo serviços de instalação e configuração;
  - 4.3.4.2. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a contratada deverá gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de envio de relatório descritas em edital;
  - 4.3.4.3. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;
  - 4.3.4.4. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a CONTRATADA de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é substituído.

**4.4. Manuais e Documentações:**

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá informar o endereço dentro do site do fabricante do equipamento, ou disponibilizar em seu respectivo web site, o repositório de onde são feitos os downloads gratuitos de todas as atualizações de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, bem como dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todas as placas, periféricos e respectivos drivers de configuração;

**4.5. Condições de Fornecimento**

- 4.5.1. Observar as condições de fornecimento dispostas no Anexo I-I;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

4.5.2. Considerações Gerais:

4.5.3. Observar as considerações gerais dispostas no Anexo I-J;

**5. GRUPO 5 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS MODELO 1, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO “ON-SITE” POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

5.1. Requisitos mínimos obrigatórios para os itens:

5.1.1. Placa-mãe:

5.1.1.1. Suportar integralmente as características do processador, da memória RAM e dos discos rígidos cotados;

5.1.1.2. Possuir ao menos 01 (um) slot padrão PCI-e x16 de 3ª geração (Gen3), livre e acessível após a instalação de todos componentes cotados;

5.1.1.3. Ter slots para memória DDR4 PC4-17000 ou superior, com suporte à ECC, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2.133MHz e com suporte à tecnologia "dual-channel" ou "quad-channel";

5.1.1.4. Possuir chipset que suporte o protocolo ECC de correção automática de erros de software em memória;

5.1.1.5. Na inicialização do computador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome ou logomarca do fabricante do equipamento;

5.1.1.6. Possuir, integrado à placa-mãe (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0, especificada pelo TCG (Trusted Computing Group)

5.1.1.7. Possuir CHIPSET da placa-mãe do mesmo fabricante do processador;

5.1.1.8. Suportar BOOT por pendrive ou disco USB;

5.1.1.9. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.

5.1.1.10. Deve ser mesmo fabricante do equipamento ou por este homologada e/ou especificada.

5.1.2. Processador:

5.1.2.1. Deverá implementar a arquitetura x86, com suporte a 64 bits, no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e frequência de operação mínima de 3,6 GHz por núcleo, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock;

5.1.2.2. Deverá suportar as instruções AMD64 ou EMT64 e AVX ou superior;

5.1.2.3. Memória cache de no mínimo 8.2MB

5.1.2.4. Geração mais recente do fabricante;

5.1.2.5. Suportar ao protocolo ECC de correção automática de erros de software em memória;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 5.1.3. Memória RAM instalada:
- 5.1.3.1. Possuir capacidade máxima de memória de, no mínimo, 128 GB, com pelo menos 32 GB de memória instalada, disponibilizados em uma destas configurações:
- 5.1.3.1.1. 04 (quatro) pentes de memória idênticos de 8 GB, configurados em "dual-channel" ou "quad-channel", ou;
- 5.1.3.1.2. 02 (dois) pentes de memória idênticos de 16 GB, configurados em "dual-channel";
- 5.1.4. BIOS em flash EPROM.
- 5.1.4.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de administração da BIOS;
- 5.1.4.2. BIOS implementada em Flash-ROM com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 5.1.4.3. Compatível com o padrão Plug & Play;
- 5.1.4.4. BIOS que permita atualização por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
- 5.1.4.5. Deve ter suporte a Português ou Inglês;
- 5.1.4.6. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e disco rígido;
- 5.1.4.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 5.1.4.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, em memória não volátil;
- 5.1.4.9. Capacidade de desligamento do vídeo após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse;
- 5.1.5. Placa de vídeo
- 5.1.5.1. Placa de vídeo dedicada (off-board);
- 5.1.5.2. 4 (quatro) GB de RAM (DDR3 ou DDR5), ou superior; barramento de 128 bits; compatível com Directx 11, OpenGL 4.1, ou superior.
- 5.1.5.3. As saídas de vídeos deverão contar com 1 conector DP (Display Port), sendo aceito o uso de adaptador, e, opcionalmente, 1 DVI, permitindo o uso simultâneo de 2 monitores, com resolução mínima de 2560x1080 (21:9), com frequência de 60 MHz, com 16 milhões de cores ou mais.
- 5.1.5.4. Deve constar na lista de placas de vídeo homologadas pela Adobe em: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html>
- 5.1.5.5. Possuir drivers para suportar, os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Professional ou superior;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 5.1.5.6. A placa de vídeo deverá possuir mecanismo próprio que garanta que sua temperatura permaneça dentro dos níveis de operação recomendados pelo fabricante;
- 5.1.5.7. Compatível com a solução em NVR da Milestone
- 5.1.6. Unidades de armazenamento
  - 5.1.6.1. 1 SSD com capacidade de 512 GB, padrão SATA3 ou eSATA ou PCIe-SATA
  - 5.1.6.2. 01 (uma) unidade de disco rígido interno, padrão SATA 3 ou SAS com 2 TB de capacidade de armazenamento, velocidade de rotação não inferior 7200 RPM e buffer de 64 MB ou superior;
  - 5.1.6.3. 1 leitor e gravador de DVD (DVD+/-RW 8x ou superior), SATA;
  - 5.1.6.4. 01 (uma) unidade leitora de mídias tipo cartão de memória, com capacidade de leitura, no mínimo, do formato SD;
- 5.1.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe
  - 5.1.7.1. Controladora SATA-600 para interface de disco rígido, SSD e para interface unidade disco óptico.
  - 5.1.7.2. Adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 autosensing, e leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, suporte ao protocolo SNMP e à função WOL (wake-on-lan) sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo nenhuma opção que dependa de jumpers ou DIP switches;
    - 5.1.7.2.1. Deverá ser fornecido um cabo de rede padrão CAT 6, de no mínimo 3 metros de comprimento, com um conector RJ45 em cada ponta, para cada computador;
  - 5.1.7.3. Placa de som estéreo de 16 bits; áudio FULL DUPLEX.
  - 5.1.7.4. No mínimo, 8 (oito) portas USB instaladas na placa-mãe, sendo que deverão estar ativas, quatro frontais e quatro traseiras, sem adaptações. Destas oito, pelo menos quatro devem ser USB 3.0, com opção de desativá-las através da BIOS do sistema.
  - 5.1.7.5. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 5.1.8. Teclado e Mouse
  - 5.1.8.1. Teclado: padrão ABNT2 (Alt Gr); impressão sobre as teclas do tipo permanente, sem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; bloco numérico separado das demais teclas; ajuste de inclinação.
  - 5.1.8.2. Mouse: tecnologia óptica, resolução de 1000 dpi, ou superior, simétrico, ambidestro, com botões direito e esquerdo, e com SCROLL WHEEL.
  - 5.1.8.3. Ambos com conexão USB, sem uso de adaptadores, com cabos adequados em extensão



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

ao uso padrão do equipamento.

5.1.8.4. Ambos PLUG-AND-PLAY, compatível com as versões do Windows, do 7 ao 10.

5.1.8.5. Ambos devem ser da cor predominante do equipamento e, preferencialmente, da mesma marca.

**5.1.9. Gabinete e fonte**

5.1.9.1. Fonte de alimentação bivolt (110/220V) automático devendo suportar a configuração máxima do computador e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.

5.1.9.2. A fonte deve possuir certificação de eficiência energética (80 PLUS Certified) na categoria PLATINUM, ou superior, comprovado através do website <http://www.80plus.org..>

5.1.9.3. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti surto "built in", suporte à tecnologia "WOL (Wake-on-lan);

5.1.9.4. Deverá possuir certificado NBR 10152 e/ou ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos;

5.1.9.5. O equipamento deverá emitir o nível máximo de ruído de 35dB, com comprovação através de relatório de ensaio, do modelo do equipamento ofertado, emitido por laboratório especializado;

5.1.9.6. Após a configuração completa, o equipamento, sem os monitores, deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica.

5.1.9.7. Sistema de ventilação adequada para o controle da temperatura dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, por dez horas diárias, consecutivas, e em ambiente sem refrigeração.

5.1.9.8. Para gabinetes com volume igual ou superior a 5.000 cm<sup>3</sup> (5 litros), exige-se tecnologia de construção do tipo TOOL LESS (retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI (exceto m.2.) e memórias sem o uso de ferramentas), salvo para os gabinetes com volume inferior a 5 litros; não serão aceitos parafusos recartilhados.

5.1.9.9. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power- on) na parte frontal do gabinete.

5.1.9.10. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, etc.).

5.1.9.11. Deverá possuir, no mínimo: 4 (quatro) portas USB frontal e 4 portas USB na traseira do gabinete.

5.1.9.12. Deve contar com conector frontal para entrada e saída de áudio (microfone e fone de ouvido) sendo aceito tipo COMBO; e alto-falante integrado, apto a reproduzir os sons de alerta gerados pelo SO.

5.1.9.13. Cabo de energia do tipo "Y" com, no mínimo, 1,8m (um metro oitenta centímetros) de comprimento, o qual deverá vir com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

plugues (norma NBR 14136). Neste caso a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando a ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P+T);

5.1.9.14. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

5.1.9.15. Permitir a instalação de placas de expansão nos encaixes (slots) livres.

5.1.9.16. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos.

5.1.9.17. Possuir base antiderrapante;

**5.1.10. Sistema Operacional**

5.1.10.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 OEM ou Microsoft Windows 10 Professional for Workstations OEM ou superior;

5.1.10.2. O Sistema Operacional fornecido deve ser totalmente compatível para total utilização dos recursos de hardware disponíveis no equipamento

5.1.10.3. O Sistema Operacional deve estar em português pré-instalado

5.1.10.4. Deve vir acompanhado de 2 mídias para reinstalação do SO e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

5.1.10.5. Deverão estar instalados todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos necessários para a instalação, configuração, operação do equipamento com o sistema operacional;

5.1.10.6. Deverá ser permitido instalar hardware e softwares necessários para aplicações específicas, conforme necessidade deste Regional;

5.1.10.7. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso

5.1.10.8. O CONTRATANTE criará uma imagem de instalação para esses equipamentos que deverá ser replicada pela CONTRATADA em todos os equipamentos

**5.1.11. Comprovações de adequação às Políticas e Normas de segurança e ergonomia**

5.1.11.1. Adequação à norma IEC-61000.

5.1.11.2. Adequação a ISO 14001

5.1.11.3. Adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

5.1.11.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.

5.1.11.5. Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136).

5.1.11.6. Os equipamentos deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver, no site <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

5.1.11.7. A licitante deverá ainda apresentar certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.11.8. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou o selo "segurança e desempenho", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria Inmetro nº 170/12.

5.1.11.9. O nível de ruído do equipamento deverá atender aos requisitos da norma NBR 10152, sendo medido através da ISO 7779.

5.1.11.9.1. O fabricante deverá apresentar o relatório de ensaio, do modelo do equipamento ofertado, emitido por laboratório especializado.

**5.1.12. Comprovações de compatibilidade**

5.1.12.1. HCL para Windows 10.

5.1.12.2. Para o modelo de equipamento ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.

5.1.12.3. Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

5.1.12.4. Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.

5.1.12.5. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Part number e/ou número de série.

**5.2. Garantia**

5.2.1. Termos de Garantia conforme os itens elencados no Anexo I-F;

5.2.2. Atendimento na modalidade "on site", nas localidades elencadas no Anexo I-B;

**5.3. Serviço de Instalação**

5.3.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

5.3.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados em todas as localidades elencadas no Anexo I-B;

5.3.3. A CONTRATADA deverá atender pedidos de no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) instalações ou substituições por dia, em apenas uma localidade no mesmo dia;

5.3.4. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;

5.3.5. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos

5.3.6. A CONTRATADA deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 1 (uma) e no máximo 12 (doze) caixas por dia;

#### 5.4. Características do Suporte Técnicos

5.4.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;

5.4.2. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados em todas as localidades da contratada, elencadas no serviço de instalação;

5.4.3. Caso o equipamento apresente 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, o CONTRATANTE poderá exigir a troca por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;

5.4.3.1. Quando for solicitada a substituição de equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo serviços de instalação e configuração;

5.4.3.2. O disco de armazenamento do equipamento deverá permanecer em posse do CONTRATANTE para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados e não será devolvido a CONTRATADA;

5.4.3.3. O disco de armazenamento deverá ser armazenado coberto por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos a CONTRATADA;

5.4.3.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de envio de relatório descritas em edital;

5.4.3.5. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

5.4.3.6. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a CONTRATADA de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

substituído.

**5.5. Manuais e Documentações:**

5.5.1. A CONTRATADA deverá informar o endereço dentro do site do fabricante do equipamento, ou disponibilizar em seu respectivo web site, o repositório de onde são feitos os downloads gratuitos de todas as atualizações de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, bem como dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todas as placas, periféricos e respectivos drivers de configuração;

**5.6. Condições de Fornecimento**

5.6.1. Observar as condições de fornecimento dispostas no Anexo I-I;

**5.7. Considerações Gerais:**

5.7.1. Observar as considerações gerais dispostas no Anexo I-J;

**6. GRUPO 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS MODELO 2, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO "ON-SITE" POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

**6.1. Requisitos mínimos obrigatórios.**

**6.1.1. Placa-mãe:**

- 6.1.1.1. Suportar integralmente as características do processador, da memória RAM e dos discos rígidos cotados;
- 6.1.1.2. Possuir ao menos 01 (um) slot padrão PCI-e x16 de 3ª geração (Gen3), livre e acessível após a instalação de todos componentes cotados;
- 6.1.1.3. Ter slots para memória DDR4 PC4-17000 ou superior, com suporte à ECC, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2.133MHz e com suporte à tecnologia "dual-channel" ou "quad-channel";
- 6.1.1.4. Possuir chipset que suporte o protocolo ECC de correção automática de erros de software em memória;
- 6.1.1.5. Na inicialização do computador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome ou logomarca do fabricante do equipamento;
- 6.1.1.6. Possuir, integrado à placa-mãe (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0, especificada pelo TCG (Trusted Computing Group)
- 6.1.1.7. Possuir CHIPSET da placa-mãe do mesmo fabricante do processador;
- 6.1.1.8. Suportar BOOT por pendrive ou disco USB.
- 6.1.1.9. Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.

6.1.1.10. Deve ser mesmo fabricante do equipamento ou por este homologada e/ou especificada.

6.1.2. Processador:

6.1.2.1. Deverá implementar a arquitetura x86, com suporte a 64 bits, no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e frequência de operação mínima de 3,2 GHz por núcleo, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock;

6.1.2.2. Deverá suportar as instruções AMD64 ou EMT64 e AVX ou superior;

6.1.2.3. Memória cache de no mínimo 8.2MB

6.1.2.4. Geração mais recente do fabricante;

6.1.2.5. Suportar ao protocolo ECC de correção automática de erros de software em memória;

6.1.3. Memória RAM instalada:

6.1.3.1. Possuir capacidade máxima de memória de, no mínimo, 128 GB, com pelo menos 32 GB de memória instalada, disponibilizados em uma destas configurações:

6.1.3.1.1. 04 (quatro) pentes de memória idênticos de 8 GB, configurados em "dual-channel" ou "quad-channel", ou;

6.1.3.1.2. 02 (dois) pentes de memória idênticos de 16 GB, configurados em "dual-channel";

6.1.4. BIOS em flash EPROM.

6.1.4.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de administração da BIOS;

6.1.4.2. BIOS implementada em Flash-ROM com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

6.1.4.3. Compatível com o padrão Plug & Play;

6.1.4.4. BIOS que permita atualização por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

6.1.4.5. Deve ter suporte a Português ou Inglês;

6.1.4.6. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e disco rígido;

6.1.4.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;

6.1.4.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, em memória não volátil;

6.1.4.9. Capacidade de desligamento do vídeo após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse;

6.1.5. Placa de vídeo

6.1.5.1. Placa de vídeo dedicada (off-board);



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 6.1.5.2. 4 (quatro) GB de RAM (DDR3 ou DDR5), ou superior; barramento de 128 bits; compatível com Directx 11, OpenGL 4.1, ou superior.
- 6.1.5.3. As saídas de vídeos deverão contar com 1 conector DP (Display Port) e, opcionalmente, 1 DVI, permitindo o uso simultâneo de 2 monitores, com resolução mínima de 2560x1080 (21:9), com frequência de 60 MHz, com 16 milhões de cores ou mais.
- 6.1.5.4. Deve constar na lista de placas de vídeo homologadas pela Adobe em: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html>
- 6.1.5.5. Possuir drivers para suportar, os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Professional ou superior;
- 6.1.5.6. A placa de vídeo deverá possuir mecanismo próprio que garanta que sua temperatura permaneça dentro dos níveis de operação recomendados pelo fabricante;
- 6.1.6. Unidades de armazenamento
- 6.1.6.1. 1 SSD com capacidade de 512 GB, padrão SATA3 ou eSATA ou PCIe-SATA
- 6.1.6.2. 01 (uma) unidade de disco rígido interno, padrão SATA 3 ou SAS com 2 TB de capacidade de armazenamento, velocidade de rotação não inferior 7200 RPM e buffer de 64 MB ou superior;
- 6.1.6.3. 1 leitor e gravador de DVD (DVD+/-RW 8x ou superior), SATA;
- 6.1.6.4. 01 (uma) unidade leitora de mídias tipo cartão de memória, com capacidade de leitura, no mínimo, do formato SD;
- 6.1.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe
- 6.1.7.1. Controladora SATA-600 para interface de disco rígido, SSD e para interface unidade disco óptico.
- 6.1.7.2. Adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 autosensing, e leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, suporte ao protocolo SMNP e à função WOL (wake-on-lan) sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo nenhuma opção que dependa de jumpers ou DIP switches;
- 6.1.7.2.1. Deverá ser fornecido um cabo de rede padrão CAT 6, de no mínimo 3 metros de comprimento, com um conector RJ45 em cada ponta, para cada computador;
- 6.1.7.3. Placa de som estéreo de 16 bits; áudio FULL DUPLEX.
- 6.1.7.4. No mínimo, 8 (oito) portas USB instaladas na placa-mãe, sendo que deverão estar ativas, quatro frontais e quatro traseiras, sem adaptações. Destas oito, pelo menos quatro devem ser USB 3.0, com opção de desativá-las através da BIOS do sistema
- 6.1.7.5. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 6.1.8. Teclado e Mouse



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 6.1.8.1. Teclado: padrão ABNT2 (Alt Gr); impressão sobre as teclas do tipo permanente, sem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; bloco numérico separado das demais teclas; ajuste de inclinação.
- 6.1.8.2. Mouse: tecnologia óptica, resolução de 1000 dpi, ou superior, simétrico, ambidestro, com botões direito e esquerdo, e com SCROLL WHEEL.
- 6.1.8.3. Ambos com conexão USB, sem uso de adaptadores, com cabos adequados em extensão ao uso padrão do equipamento.
- 6.1.8.4. Ambos PLUG-AND-PLAY, compatível com as versões do Windows, do 7 ao 10.
- 6.1.8.5. Ambos devem ser da cor predominante do equipamento e, preferencialmente, da mesma marca.

**6.1.9. Gabinete e fonte**

- 6.1.9.1. Fonte de alimentação bivolt (110/220V) automático devendo suportar a configuração máxima do computador e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos.
- 6.1.9.2. A fonte deve possuir certificação de eficiência energética (80 PLUS Certified) na categoria PLATINUM, ou superior, comprovado através do website <http://www.80plus.org>.
- 6.1.9.3. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti surto "built in", suporte à tecnologia "WOL (Wake-on-lan);
- 6.1.9.4. Deverá possuir certificado NBR 10152 e/ou ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos;
- 6.1.9.5. O equipamento deverá emitir o nível máximo de ruído de 35dB, com comprovação através de relatório de ensaio, do modelo do equipamento ofertado, emitido por laboratório especializado;
- 6.1.9.6. Após a configuração completa, o equipamento, sem os monitores, deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica.
- 6.1.9.7. Sistema de ventilação adequada para o controle da temperatura dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, por dez horas diárias, consecutivas, e em ambiente sem refrigeração.
- 6.1.9.8. Para gabinetes com volume igual ou superior a 5.000 cm<sup>3</sup> (5 litros), exige-se tecnologia de construção do tipo TOOL LESS (retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI (exceto m.2.) e memórias sem o uso de ferramentas), salvo para os gabinetes com volume inferior a 5 litros; não serão aceitos parafusos recartilhados.
- 6.1.9.9. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power- on) na parte frontal do gabinete.
- 6.1.9.10. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, etc.).
- 6.1.9.11. Deverá possuir, no mínimo: 4 (quatro) portas USB frontal e 4 portas USB na traseira do



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

gabinete.

6.1.9.12. Deve contar com conector frontal para entrada e saída de áudio (microfone e fone de ouvido), sendo aceito tipo COMBO; e alto-falante integrado, apto a reproduzir os sons de alerta gerados pelo SO.

6.1.9.13. Cabo de energia do tipo "Y" com, no mínimo, 1,8m (um metro oitenta centímetros) de comprimento, o qual deverá vir com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). Neste caso a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando a ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P+T);

6.1.9.14. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.

6.1.9.15. Permitir a instalação de placas de expansão nos encaixes (slots) livres.

6.1.9.16. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos.

6.1.9.17. Possuir base antiderrapante;

**6.1.10. Sistema Operacional**

6.1.10.1. Microsoft Windows 10 Professional 64 OEM ou Microsoft Windows 10 Professional for Workstations OEM ou superior;

6.1.10.2. O Sistema Operacional fornecido deve ser totalmente compatível para total utilização dos recursos de hardware disponíveis no equipamento

6.1.10.3. O Sistema Operacional deve estar em português pré-instalado

6.1.10.4. Deve vir acompanhado de 2 mídias para reinstalação do SO e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

6.1.10.5. Deverão estar instalados todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos necessários para a instalação, configuração, operação do equipamento com o sistema operacional;

6.1.10.6. Deverá ser permitido instalar hardware e softwares necessários para aplicações específicas, conforme necessidade deste Regional;

6.1.10.7. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.

6.1.10.8. O CONTRATANTE criará uma imagem de instalação para esses equipamentos que deverá ser replicada pela CONTRATADA em todos os equipamentos

**6.1.11. Comprovações de adequação às Políticas e Normas de segurança e ergonomia**

6.1.11.1. Adequação à norma IEC-61000.

6.1.11.2. Adequação a ISO 14001

6.1.11.3. Adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

6.1.11.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

6.1.11.5. Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136).

6.1.11.6. Os equipamentos deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver, no site <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

6.1.11.7. A licitante deverá ainda apresentar certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.11.8. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou o selo "segurança e desempenho", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria Inmetro nº 170/12.

6.1.11.9. O nível de ruído do equipamento deverá atender aos requisitos da norma NBR 10152, sendo medido através da ISO 7779.

6.1.11.9.1. O fabricante deverá apresentar o relatório de ensaio, do modelo do equipamento ofertado, emitido por laboratório especializado.

**6.1.12. Comprovações de compatibilidade**

6.1.12.1. HCL para Windows 10.

6.1.12.2. Para o modelo de equipamento ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.

6.1.12.3. Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

6.1.12.4. Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.

6.1.12.5. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

consulta, como: Part number e/ou número de série.

**6.2. Garantia**

- 6.2.1. Termos de Garantia conforme os itens elencados no Anexo I-F;
- 6.2.2. Atendimento na modalidade “on site” nas localidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo;

**6.3. Serviço de Instalação**

- 6.3.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;
- 6.3.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados dentro da cidade de São Paulo;
- 6.3.3. A CONTRATADA deverá atender pedidos de no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) instalações ou substituições por dia, em apenas uma localidade no mesmo dia;
- 6.3.4. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;
- 6.3.5. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos.
- 6.3.6. A CONTRATADA deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 1 (uma) e no máximo 12 (doze) caixas por dia;

**6.4. Características do Suporte Técnicos**

- 6.4.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;
- 6.4.2. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados em todas as localidades da CONTRATADA, elencadas no serviço de instalação;
- 6.4.3. Caso o equipamento apresente 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, o CONTRATANTE poderá exigir a troca por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;
  - 6.4.3.1. Quando for solicitada a substituição de equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo serviços de instalação e configuração;
  - 6.4.3.2. O disco de armazenamento do equipamento deverá permanecer em posse do CONTRATANTE para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados e não será devolvido a CONTRATADA;
  - 6.4.3.3. O disco de armazenamento deverá ser armazenado coberto por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos a CONTRATADA;
  - 6.4.3.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a contratada deverá



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de envio de relatório descritas em edital;

6.4.3.5. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

6.4.3.6. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a CONTRATADA de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é substituído.

**6.5. Manuais e Documentações:**

6.5.1.A CONTRATADA deverá informar o endereço dentro do site do fabricante do equipamento, ou disponibilizar em seu respectivo web site, o repositório de onde são feitos os downloads gratuitos de todas as atualizações de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, bem como dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todas as placas, periféricos e respectivos drivers de configuração.

**6.6. Condições de Fornecimento**

6.6.1. Observar as condições de fornecimento dispostas no Anexo I-I;

**6.7. Considerações Gerais:**

6.7.1. Observar as considerações gerais dispostas no Anexo I-J;

**7. GRUPO 7 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES MODELO 2, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO “ON-SITE” POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.**

**7.1. Requisitos mínimos obrigatórios**

**7.1.1. Características técnicas**

- 7.1.1.1. Tamanho diagonal: de 26" a 29" (polegadas)
- 7.1.1.2. Resolução mínima: 2560x1080 (21:9) ou 3840x2160 (16:9)
- 7.1.1.3. Contraste: 1.000:1 (típica); Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior.
- 7.1.1.4. Com tecnologia LED (iluminação traseira).
- 7.1.1.5. Tipo de tela: antirreflexivo com revestimento rígido.
- 7.1.1.6. Tempo de resposta máximo: 8 ms.
- 7.1.1.7. Conectividade: 1 Display Port, com fornecimento do respectivo cabo; 1 DVI (opcional).
- 7.1.1.8. Tela com ajuste de inclinação e altura.
- 7.1.1.9. Ângulo mínimo de visão: 160° (vertical/horizontal)



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

7.1.1.10. Ajustes de imagens tais como: contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset (geometria e temperatura de cor).

7.1.1.11. Bivolt automático.

**7.1.2. Conformidade e padrões**

7.1.2.1. Adequação à norma de segurança IEC-60950 - Safety of information technology equipment. Previne contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

7.1.2.2. Adequação às normas de ergonomia: ISO 13406-2 - Ergonomic requirements for work with visual displays based on flat panels; e ISO 9241-300 - establishes requirements for the ergonomic design of electronic visual displays;

7.1.2.3. A licitante deverá ainda apresentar certificação emitida por instituição pública oficial/instituição credenciada ou declaração do fabricante ou da empresa licitante de que o material ofertado não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7.1.2.4. Compatibilidade com Energy Star, comprovando que atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica, ou o selo "segurança e desempenho", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria Inmetro nº 170/12.

7.1.2.5. Deverão ser fornecidos com os cabos de energia, atendendo à norma NBR 14136.

**7.2. Garantia**

7.2.1. Termos de Garantia conforme os itens elencados no Anexo I-F;

7.2.2. Atendimento na modalidade "on site" nas localidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo;

**7.3. Serviço de Instalação**

7.3.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;

7.3.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados dentro da cidade de São Paulo;

7.3.3. A CONTRATADA deverá atender pedidos de no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) instalações ou substituições por dia, em apenas uma localidade no mesmo dia;

7.3.4. As instalações ou substituições serão solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis pelo CONTRATANTE, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;

7.3.5. O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

nos equipamentos.

7.3.6. A CONTRATADA deverá atender pedidos de transporte de, no mínimo, 1 (uma) e no máximo 12 (doze) caixas por dia;

**7.4. Características do Suporte Técnico**

7.4.1. Características gerais referentes ao suporte técnico, conferir o Anexo I-H;

7.4.2. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados em todas as localidades da CONTRATADA, elencadas no serviço de instalação

7.4.3. Caso o equipamento apresente 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, o CONTRATANTE poderá exigir a troca por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;

7.4.3.1. Quando for solicitada a substituição de equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo serviços de instalação e configuração;

7.4.3.2. O disco de armazenamento do equipamento deverá permanecer em posse do CONTRATANTE para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados e não será devolvido a CONTRATADA;

7.4.3.3. O disco de armazenamento deverá ser armazenado coberto por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos a CONTRATADA

7.4.3.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a CONTRATADA deverá gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de envio de relatório descritas em edital;

7.4.3.5. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

7.4.3.6. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exime a CONTRATADA de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é substituído

**7.5. Manuais e Documentações:**

7.5.1. A CONTRATADA deverá informar o endereço dentro do site do fabricante do equipamento, ou disponibilizar em seu respectivo web site, o repositório de onde são feitos os downloads gratuitos de todas as atualizações de drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, bem como dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todas as placas, periféricos e



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

respectivos drivers de configuração.

7.6. Condições de Fornecimento

7.6.1. Observar as condições de fornecimento dispostas no Anexo I-I;

7.7. Considerações Gerais:

7.7.1. Observar as considerações gerais dispostas no Anexo I-J;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO I-A**  
**INSTRUÇÕES PARA MEDIDA DE ÍNDICE DE DESEMPENHO**

Índice de desempenho medido pelo software BAPCO Sysmark 2014 e com o equipamento configurado nas condições a seguir:

- 1 Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido, aceitando-se a partição de boot adicional criada pelo instalador do Microsoft Windows;
- 2 Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, no idioma Português - Brasil, utilizando mídia original da Microsoft, sem quaisquer customizações no sistema instalador;
- 3 Instalar os drivers nas versões mais atuais disponibilizadas pelo fornecedor em idioma Português, para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos;
  - 3.1 Em caso de inexistência de drivers em versão Português, aceita-se a utilização de drivers em idioma Inglês, não sendo permitida a utilização de versões em outros idiomas;
- 4 Executar a configuração do equipamento, conforme opções abaixo:
  - 4.1 Configurações de vídeo -> Resolução -> 1280x1024;
  - 4.2 Retirar proteção de tela e configurações de economia de energia.
- 5 Instalar o BAPCo SYSmark 2014 na versão Full;
- 6 Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- 7 Selecionar todos os cenários (Office Productivity, Media Creation e Data/Financial Analysis);
- 8 Desmarcar os modos: "Conditioning run" e "Process Idle Task";
- 9 Executar o BAPCo SYSmark 2014, com usuário "Administrador", com 3 (três) iterações, selecionando todos os cenários disponíveis;
- 10 O índice que deverá ser levado em conta nos resultados dos testes será o quesito "Overall Performance";

**Observações:**

Esta relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I-B**  
**LOCALIDADES**

<b>CIDADE/PRÉDIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Arujá	Rua Major Benjamin Franco, 88 - Cep: 07400-000
Barueri	Alameda Araguaia, 2096 - Sítio Tamboré - Cep: 06455-000
Caieiras	Rua Guadalajara, 514 - CEP: 07700-370
Cajamar	Rua Avelino Toledo De Lima, 297, Jordanésia - Cep: 07776-455
Carapicuíba	Av. Miriam, 55 - Cep: 06320-060
Cotia	Av. Rotary, 175 - Cep: 06717-090
Cubatão	Rua José Maria Ruivo, 125 - Cep: 11533-070
Diadema	Av. Sete de Setembro, 919 - Cep: 09912-010
Embu Das Artes	Rua Belo Horizonte, 326 - Cep: 06803-440
Ferraz De Vasconcelos	Av. Quinze de Novembro, 528 - Cep: 08500-405
Franco Da Rocha	Av. Dr. Franco da Rocha, 96 - Cep 07851- 000
Guarujá	Rua Montenegro, 273 - Cep: 11410-040
Guarulhos	Avenida Tiradentes, 1125 - Cep: 07090-000
Itapeçerica da Serra	Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 - Cep: 06871-020
Itapevi	Av. Presidente Vargas, 650 - Cep: 06694-000
Itaquaquecetuba	Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virgínia - Cep: 08576-000
Jandira	Rua Tupi nº 20 - Cep: 06608-240
Mauá	Rua Manoel Pedro Júnior, 298, Vila Bocaina - Cep: 09310-720
Mogi Das Cruzes	Av Ver Narciso Yague Guimarães, 149 - Cep: 08780-000
Osasco	Av. Dionysia Alves Barreto, 59 - CEP: 06086-050
Poá	Av. Deputado Cunha Bueno, 51 - Cep: 08561-310
Praia Grande	Rua José Borges Neto, 160, Vila Mirim - Cep:11705-010
Ribeirão Pires	Rua Miguel Prisco, 53 - Cep: 09400-000
Santana de Parnaíba	Rua Treze de Maio, 222 - Cep: 06502-150
Santo André	Rua Monte Casseros, 259 - Cep: 09015-020
Santos	Rua Brás Cubas, 158/162 - Cep: 11013-162
São Bernardo do Campo	Av. Getúlio Vargas, 57 - Cep: 09751-250
São Caetano do Sul	Rua Baraldi, 795 - Cep: 09510-010
São Paulo – Ed. Sede	Rua Da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo/Sp - Cep: 01302-906
São Paulo – Fórum Ruy Barbosa	Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/Sp - Cep: 01139-001
São Paulo – Fórum Zona Leste	Avenida Amador Bueno da Veiga Nº 1888 - Cep: 03636-100
São Paulo – Fórum Zona Sul	Avenida Guido Caloi nº 1.000 - CEP: 05802-140



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

<b>CIDADE/PRÉDIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
São Paulo – Unid. Adm. I	Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda - São Paulo/Sp - Cep: 01139-001
São Paulo – Unid. Adm. II	Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo - SP - CEP: 02712-100
São Paulo – Unid. Adm. III	Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/Sp - Cep: 01140-030
São Paulo – Unid. Rio Branco	Av. Rio Branco, 285 - Centro - São Paulo/Sp - Cep: 01205-000
São Vicente	Av. Antonio Emmerick, 1328, Vila São Jorge - Cep: 11370-000
Suzano	Rua Paraná, 69, Jardim Paulista - Cep 08675-190
Taboão da Serra	Estrada São Francisco, 1061 - Cep: 06765-000

As localidades poderão sofrer alteração de endereço dentro do mesmo município. Também poderão ser inauguradas novas unidades dentro da jurisdição da contratante, disponível em:  
<http://www.trtsp.jus.br/institucional/conheca-o-trt-2?id=1415>



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO I-C**  
**RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - RAT**

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO			
Número do relatório			
Número do chamado da contratada			
Número do chamado do TRT			
LOCALIDADE			
Cidade		Prédio / Andar	
Setor		Telefone/ramal	
EQUIPAMENTO COM PROBLEMA			
Número de série			
Número de tobo			
Tipo (computador ou monitor)			
ATENDIMENTO			
Problema apresentado			
Solução aplicada			
Tipo de atendimento	<input type="checkbox"/> Sem substituição de peças e componentes <input type="checkbox"/> Com substituição de peças e componentes <input type="checkbox"/> Disco rígido <input type="checkbox"/> Memória <input type="checkbox"/> Fonte <input type="checkbox"/> Placa-mãe <input type="checkbox"/> Unidade DVD <input type="checkbox"/> Monitor <input type="checkbox"/> Teclado <input type="checkbox"/> Mouse <input type="checkbox"/> Outros, descrever: _____		
Relação de peças e componentes substituídos	Peças e componentes novos: Descrição _____ Número de série _____ Descrição _____ Número de série _____  Peças e componentes substituídos: Descrição _____ Número de série _____ Descrição _____ Número de série _____		
ENCERRAMENTO			
Status do chamado	<input type="checkbox"/> Concluído <input type="checkbox"/> Pendente	Data e hora	
OBSERVAÇÕES			
TÉCNICO DA CONTRATADA			
Nome			
Matrícula ou RG			
Assinatura			
SERVIDOR OU MAGISTRADO DO TRT			
Nome			
Matrícula			



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

Assinatura	
<p>Assinar somente após confirmação de que o equipamento está consertado, configurado e em plenas condições de uso. Em caso de defeito em disco rígido, o disco com defeito deverá ser mantido em posse do TRT. Neste caso, entrar em contato com o Service Desk no telefone (11) 2898-3443 ou Intranet para que seja providenciado o recolhimento do mesmo.</p>	



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO I-D**

**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO – RTI**

**RTI - RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO**

Número do relatório:

Data/Hora da instalação:

**LOCALIDADE**

Cidade :

Prédio/Andar :

Setor:

Telefone/ramal :

**TIPO DE INSTALAÇÃO**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Acréscimo de monitor                        | <input type="checkbox"/> Substituição de monitor                        |
| <input type="checkbox"/> Acréscimo de computador, sem monitor        | <input type="checkbox"/> Substituição de computador, com um monitor     |
| <input type="checkbox"/> Acréscimo de computador, com um monitor     | <input type="checkbox"/> Substituição de computador, com dois monitores |
| <input type="checkbox"/> Acréscimo de computador, com dois monitores |   |

**EQUIPAMENTOS NOVOS**

ITEM	CPU	MONITOR 1	MONITOR 2
Número de série			
Número de tombo			

**EQUIPAMENTOS ANTIGOS**

ITEM	CPU	MONITOR 1	MONITOR 2
Número de série			
Número de tombo			
Número do lacre da caixa			
Backup (GB)		-	-

**VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS ( A SER PREENCHIDO OBRIGATORIAMENTE POR SERVIDOR DO TRT )**

- |   |   |                          |
|---|---|--------------------------|
| Impressão no Word/LibreOffice nas impressoras a laser   | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Impressão no SAP nas impressoras a laser                | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Digitalização em scanner/multifuncional                 | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Backup dos emails                                       | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Backup lista de contatos emails / filtros de mensagens  | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Backup de pastas e arquivos (inclusive pastas pessoais) | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Backup de Favoritos do Firefox e Internet Explorer      | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Backup de autotextos/autocorreção de Word/LibreOffice   | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Funcionamento AUD (carregando pauta/autotextos da vara) | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Funcionamento de macros do Word/LibreOffice             | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |
| Funcionamento E_REC                                     | <input type="checkbox"/> OK <input type="checkbox"/> Não OK, técnico deve resolver o problema | <input type="checkbox"/> |

**INFRA-ESTRUTURA**

Ponto de Energia:  Dispõe  Não Dispõe

Ponto de Rede:  Dispõe  Não Dispõe



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**HISTÓRICO/OBSERVAÇÕES**

**USUÁRIO PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO**

Nome:

Matrícula:

Situação: ( ) Usuário presente ( ) Usuário afastado, retorno em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO**

Status da instalação: ( ) Concluída ( ) Pendência Contratada ( ) Pendência Contratante

**ACEITE (SERVIDOR OU MAGISTRADO DO TRT)**

Ao assinar esse relatório, declaro que para todos os fins que conferi e/ou testei os itens de validação e estou ciente que os dados do computador antigo serão apagados em 05 dias úteis após a data de substituição ou retorno do usuário.

Caso a data de retorno seja alterada, informarei ao Service Desk da Setic pelo telefone (11) 2898-3443 ou pela Intranet.

**TÉCNICO DA CONTRATADA**

**SERVIDOR/MAGISTRADO QUE ACOMPANHOU A  
INSTALAÇÃO**

Nome :

Nome :

Matrícula ou RG :

Matrícula :

Assinatura :

Assinatura :

( ) Adicionou nº tombo na BIOS?



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO I-E**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**

**ORDEM DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (imprimir em 4 vias)**

Número da ordem de serviço

DATA DE EMISSÃO:

**ORIGEM – A SER PREENCHIDO NO LOCAL DE RETIRADA**

<b>CIDADE</b>		<b>PRÉDIO/ANDAR</b>	
<b>SETOR</b>		<b>TELEFONE/RAMAL</b>	
<b>DATA RETIRADA</b>		<b>HORÁRIO RETIRADA</b>	

\_\_\_\_\_

*Nome, matrícula e assinatura do servidor do TRT que acompanhou a retirada dos equipamentos*

\_\_\_\_\_

*Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da contratada que executou a retirada dos equipamentos*

<b>Nº RTI</b>	<b>LACRE</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>TOMBO</b>	<b>DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS</b>	<b>TRANSPOR- TADO (S/N)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>

*Obs: Transportar somente equipamentos lacrados*

**TRANSPORTE – A SER PREENCHIDO PELO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE**

**VEÍCULO (MODELO E PLACA)**

\_\_\_\_\_

*Nome, matrícula/RG e assinatura do motorista da contratada que executou o transporte dos equipamentos*

Para fins de direito e sob as penas da lei, declara-se aos agentes da Fazenda Estadual que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, não é contribuinte do ICMS, não estando portanto obrigado à emissão de documentos fiscais previstos na Legislação do ICMS. Os equipamentos relacionados estão sendo transportados para fins de prestação de serviços de substituição de computadores e monitores do contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ pela contratada \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por meio de transporte rodoviário de responsabilidade da mesma.

**DESTINO – A SER PREENCHIDO NO LOCAL DE ENTREGA**

<b>CIDADE</b>		<b>PRÉDIO/ANDAR</b>	
<b>SETOR</b>		<b>TELEFONE/RAMAL</b>	
<b>DATA ENTREGA</b>		<b>HORÁRIO ENTREGA</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

*Declaro pelo presente documento, equivalente ao TERMO DE RESPONSABILIDADE, que recebi e conferi o(s) equipamento(s) de informática abaixo relacionado(s), ficando responsável pelo uso e pela guarda do(s) mesmo(s), devendo comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Coordenadoria de Atendimento qualquer ocorrência que implique prejuízo à Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 109, alínea g do Regulamento Geral.*

\_\_\_\_\_  
*Nome, matrícula e assinatura do servidor do TRT que acompanhou a entrega dos equipamentos*

\_\_\_\_\_  
*Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da contratada que executou a entrega dos equipamentos*



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I-F**  
**GARANTIA**

**1 Garantia:**

1.1 Garantia compreensiva de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual comporta: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de suporte técnico, prestado pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento, devendo ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do serviço. O suporte técnico deve compreender:

1.1.1 A solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, inclusas:

1.1.2 A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

1.1.2.1 As peças, componentes e outros materiais necessários devem ser novas, sem uso anterior e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;

1.1.2.2 O CONTRATANTE pode exigir da empresa CONTRATADA a comprovação da procedência original das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

1.2 No caso de defeito ocasionado por mau uso, o equipamento deverá manter as características de garantia desde que reparado em assistência técnica autorizada pelo fabricante, podendo ser outra que não seja a CONTRATADA;

1.3 O equipamento poderá ser utilizado com monitores e respectivos cabos de vídeo do CONTRATANTE, não fornecidos pela CONTRATADA. Tal utilização não deverá causar prejuízos à prestação do serviço de garantia, instalação e suporte técnico;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I-G**  
**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

- 1 Os serviços de instalação deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- 2 Será permitido que a CONTRATADA subcontrate os serviços de instalação e transporte, devendo ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do serviço;
- 3 As instalações ou substituições serão realizadas ao longo do período contratual conforme necessidade do CONTRATANTE;
- 4 Os agendamentos serão realizados por e-mail;
- 5 A CONTRATADA deverá enviar relação dos supervisores e dos técnicos (nome, CPF, RG) que atuarão no ambiente da contratada, para criação de credenciais no ambiente de rede e liberação de acesso junto à segurança institucional.
- 6 A instalação e a configuração dos equipamentos serão realizadas pela CONTRATADA de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo CONTRATANTE e poderão ocorrer inclusive em conjunto com monitores do CONTRATANTE que não tenham sido fornecidos pela CONTRATADA;
- 7 Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de ateste de notas fiscais, quando estiverem prontos para utilização no local indicado pela contratante e os eventuais equipamentos substituídos estiverem em posse da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 8 No caso de problemas de infraestrutura ou comunicação nos locais de instalação, as instalações serão reagendadas, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 9 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, após a instalação de cada um dos equipamentos, o Relatório Técnico de Instalação digitalizado, com a assinatura e carimbo do usuário do CONTRATANTE que acompanhou a execução do serviço;
  - 9.1 Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (um) relatório de instalação;
  - 9.2 O nome do arquivo digitalizado deve ser o número do relatório;
  - 9.3 O relatório deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo I-D, quais sejam:
    - 9.3.1 Número de série, tombo e hostname dos equipamentos novos;
    - 9.3.2 Número de série, tombo, tamanho do disco rígido (GB), memória (GB), hostname e tamanho do backup (GB) dos equipamentos antigos (em caso de substituição);
    - 9.3.3 Número dos lacres das caixas onde os equipamentos antigos foram armazenados (em caso de substituição);
    - 9.3.4 Tipo de instalação, podendo ser: acréscimo ou substituição;
    - 9.3.5 Data de instalação, status da instalação, histórico/observações, número do relatório de



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

instalação;

9.3.6 Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal;

9.3.7 Nome, matrícula e situação (presente ou afastado) do usuário do CONTRATANTE que utiliza o equipamento;

9.3.8 Data de retorno do usuário (em caso de afastamento);

9.3.9 Validação do usuário em relação a aplicativos, dados, configurações e serviços prestados;

9.3.10 Nome, matrícula e assinatura do usuário do CONTRATANTE que assinou o relatório;

9.3.11 Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da empresa que realizou o serviço.

10 A CONTRATADA deverá gerar e disponibilizar ao CONTRATANTE um Relatório Consolidado de Instalações, contendo todas as informações do Relatório Técnico de Instalação em formato de planilha e em adicional, os seguintes campos:

10.1 Data de agendamento da instalação;

10.2 Data de atualização do registro (linha do relatório);

11 O Relatório Consolidado de Instalações deverá ser atualizado e disponibilizado diariamente em arquivo de planilha ou web site até as 18:00, já contendo todas as informações consolidadas sobre os serviços e agendamentos do dia anterior. Cada equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá conter 1 (um) registro (linha) no relatório;

12 O Relatório Consolidado de Instalações e o Relatório Técnico de Instalação deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE;

13 As instalações ou substituições deverão incluir a execução de procedimentos definidos pelo CONTRATANTE, devendo possuir, no mínimo, as seguintes atividades:

13.1 Baixa de imagem padrão no equipamento novo, caso definido pelo CONTRATANTE (tempo médio estimado: 15 minutos)

13.2 Instalação de até dois monitores para cada equipamento, instalação física e configuração, podendo ser monitores novos, bem como monitores já existentes no parque tecnológico da CONTRATADA;

13.3 Preservação do ambiente computacional dos computadores a serem desinstalados (em caso de substituição de equipamento, tempo médio estimado: 90 minutos);

13.3.1 O tempo médio estimado sofrerá alterações de acordo com o volume de dados armazenado nos equipamentos. Para efeito de cálculos, os computadores do CONTRATANTE que serão substituídos possuem disco rígido de 500GB, sem imposição de limite de utilização ou política de cotas aos usuários.

13.4 Recuperação e configuração do ambiente computacional no computador instalado (em caso de substituição de equipamento, tempo médio estimado: 90 minutos);



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

- 13.5 Execução de procedimentos de configuração inicial de sistema operacional, configuração/ajustes manuais e instalação de aplicativos (tempo médio estimado: 45 minutos);
- 13.6 Fornecer orientações básicas de utilização do equipamento novo ao usuário (tempo médio estimado: 15 minutos);
- 14 Não deverá ser gerado ônus ao CONTRATANTE, caso os procedimentos ultrapassem o tempo médio previsto;
- 15 As atividades principais contempladas nos procedimentos descritos acima resumidamente são:
- 15.1 Preparação e organização de estrutura de diretórios e arquivos;
- 15.2 Transferência de arquivos entre computadores;
- 15.3 Configuração de impressoras e periféricos de rede ou locais;
- 15.4 Instalação e configuração de aplicativos de escritório;
- 15.5 Instalação e configuração de aplicativos corporativos;
- 15.6 Conversão de arquivos e migração de dados e configurações para permitir compatibilidade entre aplicativos do equipamento antigo e o novo;
- 15.7 Orientações ao usuário sobre login no computador, login no ambiente de rede e utilização de aplicativos e periféricos;
- 15.8 Instalar e configurar monitores novo ou de monitores já instalados no computador a ser substituído;
- 16 Nas solicitações de substituição de equipamentos, a contratada deverá armazenar os equipamentos antigos desinstalados em caixas da seguinte forma:
- 16.1 Caixa de microcomputador, devendo conter o microcomputador, mouse, teclado, cabo de energia e eventualmente demais acessórios como adaptador de tomada, caixas de som, mouse pad e outros cabos do equipamento antigo. A caixa deverá estar identificada com etiqueta fixada na lateral da mesma, contendo o número do Relatório Técnico de Instalação, Anexo I-D, e relação do conteúdo, incluindo número de tomo e série do equipamento;
- 16.2 Os espaços vazios das caixas deverão ser preenchidos com espuma ou plástico bolha para garantir a segurança dos equipamentos durante o transporte;
- 16.3 As caixas deverão ser fechadas em todos os lados que possuem abertura com lacres adesivos de segurança do tipo void, casca de ovo, delaminável ou similar, de modo que se garanta a constatação de violação da mesma. Os lacres utilizados em uma mesma caixa, deverão possuir a mesma numeração, não podendo esta se repetir em outras caixas;
- 17 A CONTRATADA deverá registrar o número de controle patrimonial na BIOS do equipamento;
- 18 A documentação dos procedimentos de instalação será disponibilizada pelo CONTRATANTE, após definição de procedimentos de instalação e a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para adaptar e ajustar a documentação de acordo com a sua necessidade. Vencido esse prazo, a CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

deverá ser capaz de executar as instalações e substituições agendadas;

19 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, efetuar atualizações nos procedimentos de instalação/substituição;

20 A atualização da documentação dos procedimentos deverá ser providenciada pela CONTRATADA de acordo com instruções a serem fornecidas pelo CONTRATANTE e repassadas aos técnicos;

21 Os defeitos ou problemas técnicos que surgirem nos equipamentos novos durante a instalação deverão ser resolvidos pelos próprios técnicos da CONTRATADA no momento da instalação. Caso não seja possível resolver o problema de imediato, os técnicos da CONTRATADA deverão tomar as providências cabíveis para que os equipamentos passem por manutenção, sem necessidade da contratante abrir chamado técnico.

22 A instalação do equipamento novo deverá ser retomada no mesmo dia da conclusão da manutenção. O atraso gerado por esses problemas afetará diretamente o prazo de instalação dos equipamentos, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas;

23 A CONTRATADA deverá refazer os procedimentos de preservação e recuperação de ambiente computacional em equipamentos que apresentem defeitos no disco rígido, ocorridos em até 7 dias úteis após a conclusão do procedimento de substituição de computador. Caso o equipamento antigo não esteja no local da substituição, o eventual transporte ou visita técnica a outra localidade do CONTRATANTE, será responsabilidade da CONTRATADA. Esse procedimento deverá seguir o mesmo prazo dos chamados de manutenção e suporte técnico;

24 As eventuais sobras de itens não descartáveis que acompanhem os equipamentos devem ser entregues pela CONTRATADA ao responsável da unidade;

25 Ao final dos trabalhos de instalação/substituição, a CONTRATADA deverá executar o descarte de todas as sobras geradas pelos procedimentos, como caixas, sacos plásticos, plástico bolha e demais itens descartáveis que acompanhem o equipamento novo. O descarte ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE nas dependências do prédio onde está sendo prestado o serviço;

26 Os técnicos da CONTRATADA deverão dispor das ferramentas e estarem preparados para executar os procedimentos de transferência de arquivos e de configurações dos equipamentos pelos seguintes meios:

26.1 Cabo de rede para conexão direta entre computadores;

26.2 Área de armazenamento em servidor de rede, disponibilizada pelo CONTRATANTE.

26.3 Gaveta USB para conexão de disco rígido Serial ATA (mediante autorização do CONTRATANTE para abertura do equipamento antigo);

26.4 Para casos autorizados pela CONTRATANTE:

26.4.1 Disco rígido externo;

26.4.2 Pen drive;

27 A CONTRATADA deverá possuir todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços,



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

incluindo no mínimo: caixas para microcomputador, caixas para disco rígido, lacres, espuma ou plástico bolha, fitas adesivas, etiquetas adesivas para identificação de caixas de microcomputador, pen drive de 32 GB, disco rígido externo do tipo USB 3.0 de 1TB, gaveta para conexão de disco rígido Serial ATA, filtro de linha, cabos de rede e ferramentas para abertura de computadores;

28 Poderá ser utilizado para armazenamento dos equipamentos substituídos a caixa dos equipamentos novos, desde que comportem o equipamento antigo e seus acessórios. Nesse caso a CONTRATADA deverá remover, anular, apagar ou sobrepor com etiqueta ou caneta hidrográfica todas as informações sobre número de série e número de tobo do equipamento novo que já não estará mais armazenado na caixa.

29 Transporte dos equipamentos desinstalados:

29.1 A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos antigos (substituídos) das unidades do CONTRATANTE e entregá-los diretamente na sala da Seção de Microinformática, localizada na Unidade Rio Branco: Avenida Rio Branco, 285 – Centro – São Paulo – SP. Nesse momento os lacres e o conteúdo das caixas serão conferidos por servidor da contratante, em conjunto com funcionário da CONTRATADA;

29.1.1 A critério do CONTRATANTE, poderá ser definido um outro endereço de entrega dentro do município de São Paulo;

29.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis das 09h00 as 16h00 e deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis após solicitação do CONTRATANTE;

29.3 Os equipamentos substituídos só poderão ficar em posse da CONTRATADA durante o período de transporte de uma localidade do CONTRATANTE para outra e em nenhuma hipótese poderão ser armazenados, mesmo que de forma provisória, em depósitos de qualquer tipo da CONTRATADA;

29.4 A eventual ausência de elevador por qualquer motivo (disponibilidade, manutenção, etc.) não deve prejudicar o transporte;

29.5 A CONTRATADA deve fornecer veículos, materiais, mão de obra (motoristas e ajudantes) e os demais recursos necessários para realização das entregas;

29.6 A responsabilidade por perda, furto, roubo ou danos que ocorram no momento do transporte será responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Tribunal;

29.7 Os transportes de equipamentos devem ser documentados por meio de Ordens de Serviço de Transporte, geradas pela contratada em no mínimo 4 (quatro) vias, sendo 1 (uma) para unidade de origem dos equipamentos, 1 (uma) para a Seção de Segurança Institucional de cada prédio de origem, 1 (uma) para a unidade de destino Unidade Rio Branco: Avenida Rio Branco, 285 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01205-000 e 1 (uma) para a CONTRATADA;

29.7.1 A critério do CONTRATANTE, poderá ser definido um outro endereço de entrega dentro do município de São Paulo.

29.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE por e-mail ou por web site, até as 18:00



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

do próximo dia útil, após a execução de cada transporte, a Ordem de Serviço de Transporte, Anexo I-E, executado digitalizada;

29.8.1 Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (uma) Ordem de Serviço de Transporte. O nome do arquivo digitalizado deve ser o número da Ordem de Serviço de Transporte. Cada Ordem de Serviço de Transporte deverá conter no mínimo as seguintes informações:

29.8.2 Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal das localidades de origem e destino dos equipamentos;

29.8.3 Data e hora da retirada dos equipamentos da localidade de origem e de entrega na localidade de destino;

29.8.4 Número do relatório de instalação, número do lacre da caixa, número de tombo, número de série, descrição do equipamento e acessórios contidos na caixa;

29.8.5 Nome, matrícula e assinatura do servidor da contratante que acompanhou a retirada dos equipamentos;

29.8.6 Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela retirada;

29.8.7 Veículo (modelo e placa), nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pelo transporte;

29.8.8 Nome, matrícula e assinatura do servidor do CONTRATANTE que acompanhou o recebimento dos equipamentos;

29.8.9 Nome, matrícula/RG e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega.

29.9 A CONTRATADA deverá gerar e disponibilizar à contratante um Relatório Consolidado de Transportes, contendo todas as informações das Ordens de Serviço de Transporte em formato de planilha e em adicional, os seguintes campos:

29.9.1 Data de solicitação do transporte;

29.9.2 Status da solicitação: agendada, executada, pendência contratada, pendência contratante;

29.9.3 Data de atualização do registro (linha) no relatório;

29.10 O Relatório Consolidado de Transportes deverá ser atualizado e disponibilizado diariamente em arquivo de planilha ou web site até as 18:00, já contendo todas as informações consolidadas sobre os serviços executados e os agendamentos do dia anterior. Cada equipamentos transportado deverá representar 1 (um) registro (linha) no relatório;

29.11 A Ordem de Serviço de Transporte e o Relatório Consolidado de Transportes deverão conter apenas as informações solicitadas e sofrerão alterações e acréscimos de campos, a critério do



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

CONTRATANTE;

29.12 A critério do CONTRATANTE, as informações do Relatório Consolidado de Transportes poderão estar inseridas no Relatório Consolidado de Instalações, centralizando as informações em um único relatório;

30 O faturamento do serviço de instalação será realizado por emissão de nota fiscal e apresentação de documento anexado à nota, com relação de números de série, números de tombo, datas e locais de instalação considerados para a nota. A critério do CONTRATANTE, poderá ser exigida a emissão de 1 (uma) nota fiscal por município de atuação e por mês de referência;

31 O ateste da nota só será realizado após conferência pelo CONTRATANTE de que todos os equipamentos estão de fato instalados e de que não houve inconsistências nos Relatórios Técnicos de Instalação e Relatórios Consolidados de Instalação;

32 A relação de equipamentos considerados para a nota fiscal de instalação também deverá ser disponibilizada por e-mail em formato de planilha. Para efeitos de faturamento, atividades de instalação ou substituição são consideradas o mesmo serviço e não estarão sujeitas à diferenciação de valores ou ônus adicionais ao CONTRATANTE.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I-H**  
**CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO**

- 1 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone e por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Paulo;
- 2 A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
- 3 A CONTRATADA deverá manter uma página na internet que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados. As informações sobre cada chamado devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato;
- 4 O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;
- 5 Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 18:00 e por e-mail e web site em qualquer dia e horário;
- 6 Os atendimentos deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- 7 Os atendimentos dos chamados poderão sofrer alterações de horários dentro dos limites das 08:00 às 18:00 horas, conforme solicitação do Tribunal no momento da abertura do chamado;
- 8 A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários, bem como por técnicos do CONTRATANTE e poderá estar sujeita a inconsistências. As eventuais visitas improdutivas não deverão gerar ônus à contratante;
- 9 O diagnóstico e os procedimentos para a solução dos chamados deverão ser prestados pessoalmente por técnicos da CONTRATADA; Sendo assim, tanto para a abertura, quanto para o atendimento, não deverá ser exigida pela CONTRATADA a execução de testes e procedimentos remotos para verificação e identificação do problema;
- 10 Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configurações atualizadas; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;
- 11 A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, respeitará o padrão NBD (next business day – próximo dia útil), com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
  - 11.1 Para os chamados abertos fora do horário comercial o fechamento com solução definitiva deverá ser realizado no próximo dia útil;
  - 11.2 Caso o prazo não possa ser cumprido, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente, em caráter de empréstimo, um equipamento igual ao ofertado, inclusive com imagem padrão instalada no caso de



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

computador. Tal equipamento deverá ser devidamente instalado no local de atendimento e configurado para uso;

11.2.1 O equipamento de empréstimo deverá ficar em posse do CONTRATANTE pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, prazo máximo no qual o problema do equipamento original deve ser resolvido;

11.2.2 Tanto no momento da retirada do equipamento com problema, quanto na devolução do mesmo, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos em edital, incluindo os procedimentos de preservação e recuperação de ambiente computacional.

12 Chamados abertos junto a CONTRATADA com o mesmo sintoma de um chamado anterior encerrado em até 5 (cinco) dias úteis, serão considerados chamados reincidentes e estarão sujeitos ao prazo de atendimento acumulado do primeiro chamado e às penalidades cabíveis, descontando-se os dias de intervalo entre o encerramento do primeiro chamado e a abertura do segundo;

13 Chamados abertos junto a CONTRATADA decorrente de problemas gerados pela intervenção técnica de um chamado anterior encerrado em até 5 (cinco) dias úteis, serão considerados chamados reincidentes e estarão sujeitos ao prazo de atendimento acumulado do primeiro chamado e penalidades cabíveis, descontando-se os dias de intervalo entre o encerramento do primeiro chamado e a abertura do segundo;

14 No caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, equipamento novo, equivalente ou superior ao defeituoso, com as mesmas especificações técnicas do contrato;

14.1 Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, no RAT gerado e disponibilizado ao CONTRATANTE, deverá constar a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do RAT e a CONTRATADA estará sujeitas às penalidades cabíveis;

14.2 Não haverá aumento ou suspensão de prazo de atendimento para chamados enquadrados nesta situação. A CONTRATADA estará sujeita às mesmas condições contratuais e penalidades;

15 Caso haja necessidade de substituição de disco(s) de armazenamento em microcomputadores durante o período de garantia, o(s) disco(s) defeituoso(s) dever(ão) permanecer em posse da CONTRATADA para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s) e não será(ão) devolvido(s) a CONTRATADA;

15.1 Quando for necessária a substituição de disco de armazenamento, a CONTRATADA também deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo fornecimento de disco com imagem baixada, além da configuração e instalação de ambiente computacional;

15.2 O disco deverá ser armazenado coberto por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos à CONTRATADA;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

16 Em caso de substituição da placa-mãe do computador, a CONTRATADA deverá efetuar a gravação do número de série e número patrimonial do equipamento na BIOS da nova placa;

17 A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada visita de chamado de manutenção;

18 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, depois do atendimento de cada chamado, o Relatório de Atendimento Técnico digitalizado, com a assinatura e carimbo do usuário do TRT que acompanhou a execução do serviço;

18.1 Cada arquivo digitalizado deverá conter apenas 1 (um) Relatório de Atendimento Técnico e eventualmente a nota fiscal de fornecimento de equipamentos novos e peças;

18.2 O nome do arquivo digitalizado deverá ser o número do chamado da CONTRATADA;

18.3 O relatório deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Anexo I-C, quais sejam:

18.3.1 Número de série, tombo e tipo (computador ou monitor) do equipamento com problema;

18.3.2 Número do RAT, número do chamado da contratada, número do chamado da contratante;

18.3.3 Sintoma apresentado, solução aplicada, tipo de chamado, podendo ser, no mínimo:

18.3.3.1 Sem substituição de peças e componentes;

18.3.3.2 Com substituição de peças e componentes;

18.3.3.2.1 Disco rígido;

18.3.3.2.2 Memória;

18.3.3.2.3 Teclado;

18.3.3.2.4 Fonte;

18.3.3.2.5 Mouse;

18.3.3.2.6 Placa-mãe;

18.3.3.2.7 Outros (descrever).

18.3.4 Relação de equipamentos e peças substituídas, com descrição e número de série;

18.3.5 Relação de equipamentos e peças novos, com descrição, número e número de série;

18.3.6 Status, histórico/observações, data e hora de encerramento do chamado;

18.3.7 Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal;

18.3.8 Nome, matrícula e assinatura do usuário do TRT que acompanhou a execução dos o relatório;

18.3.9 Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da empresa que realizou o serviço;

19 A CONTRATADA será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

20 O Relatório de Atendimento Técnico deverá conter apenas as informações solicitadas e sofrerá alterações e acréscimos de campos, a critério do CONTRATANTE.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I-I**  
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1 A licitante melhor classificada deverá comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos constantes deste edital. O atendimento a estes requisitos deverá ser comprovado por meio de manuais, folhetos informativos ou outros documentos do fabricante da solução que comprovem todas as características solicitadas.

2 Caso o produto ofertado não atenda as especificações deste edital, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame;

3 Qualquer modificação necessária ou determinada pela CONTRATANTE em cumprimento a esta especificação técnica ficará a cargo da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

4 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme os subitens a seguir:

4.1 Em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, em local a ser indicado na cidade de São Paulo:

4.1.1 Até 3 (três) equipamentos para realização de até 3 (três) imagens padrão;

4.1.2 Até 2 (dois) equipamentos para definição de procedimentos de instalação;

4.2 Os equipamentos entregues também serão utilizados para realização dos testes de comprovação do índice de desempenho que deverão ser executados pela CONTRATADA em até 12 (doze) dias corridos após a data de assinatura do contrato, em data definida pelo CONTRATANTE;

4.3 As imagens padrão construídas pelo CONTRATANTE deverão ser aplicadas pela CONTRATADA a todos os equipamentos, podendo, a critério deste Regional, ser aplicadas antes da entrega ou no momento de instalação;

4.3.1 No caso de utilização de imagem padrão já construída ou por definição de baixa da imagem no momento da instalação, o prazo de entrega se iniciará após a comunicação à CONTRATADA destas definições;

4.4 Para entrega a dos equipamentos finalizados, ou seja, após definições relacionadas a imagem, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, no caso do primeiro pedido de equipamento;

4.4.1 Para entrega de equipamentos finalizados, ou seja, após definições relacionadas a imagem, durante a validade da Ata de Registro de Preços, prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após a formalização dos demais pedidos de equipamentos, que não o primeiro;

4.5 O transporte para disponibilização e recolhimento destes equipamentos ocorrerá por conta da CONTRATADA;

5 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 5 dias úteis, a data e horário



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

da entrega dos equipamentos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a Seção de Almoxarifado;

6 A CONTRATADA deverá enviar por e-mail, no momento do agendamento da entrega uma planilha em formato XLS ou ODS com todos os números de série dos equipamentos que serão entregues;

7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local indicado pelo CONTRATANTE;

8 A CONTRATADA deverá lacrar todos os microcomputadores na fábrica, com lacres plásticos, do tipo malote, com identificação da CONTRATADA ou etiqueta VOID/casca de ovo com identificação da CONTRATADA;

9 O faturamento do serviço de instalação será realizado por emissão de nota fiscal e apresentação de documento anexado nota, com relação de números de série, números de tomo, datas e locais de instalação considerados para a nota;

9.1 O ateste da nota será realizado após conferência pelo CONTRATANTE de que todos os equipamentos estão de fato instalados e de que não houve inconsistência no Relatório Técnico de Instalação dos mesmos;

9.2 Caso a CONTRATADA não tiver capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do TRT da 2ª Região, estará sujeita a aplicação de multa, por não cumprimento das condições pactuadas;

10 O número de série do microcomputador deverá ser registrado na BIOS do microcomputador;

11 Caso a CONTRATADA não tiver capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do CONTRATANTE, estará sujeita a aplicação de multa, por não cumprimento das condições pactuadas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I-J**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

- 1 Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 2 O equipamento e todos os seus acessórios e documentações deverão ser entregues em uma única caixa;
- 3 As caixas dos equipamentos deverão conter etiqueta visível com modelo, número de série e imagem (quando aplicável) do equipamento. O número de série deve ser apresentado em formato alfanumérico e em código de barras. Deverá ser idêntico e completo em relação ao número de série fixado em etiqueta no próprio equipamento e gravado na BIOS, incluindo letras, números e dígitos verificadores. Não deverá apresentar inconsistências relacionadas a zeros a esquerda;
- 4 Deverão ser fornecidos licenças de softwares e acessórios necessários à instalação e utilização dos equipamentos em quantidade igual ao número de produtos;
- 5 Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em Português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em Inglês;
- 6 Verificada a conformidade dos equipamentos, inclusive com a entrega de acessórios e documentações, proceder-se-á ao seu recebimento definitivo mediante termo de aceite, em conformidade com o previsto no Ato GP nº 37/2018;
- 7 O Recebimento Definitivo será efetuado por Comissão, conforme previsto no Artigo 3º do Ato GP nº 37/2018. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à CONTRATADA, solicitando a regularização.
- 8 A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem;
- 9 Caberá ao CONTRATANTE, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada a CONTRATADA o direito de acompanhar o procedimento;
- 10 Após o recebimento definitivo, caberá ao CONTRATANTE, na abertura das demais embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à CONTRATADA o direito de acompanhar o procedimento;
- 11 Os equipamentos ofertados não poderão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias corridos após a data de assinatura do contrato;
- 12 Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

alteração, informando, que o novo componente possui melhor desempenho que o originalmente ofertado;

13 A prestação dos serviços de instalação/substituição e manutenção dos equipamentos deverá respeitar o expediente de cada cidade abrangida pela contratante, cujo calendário de feriados e suspensões de expediente encontra-se disponível no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). O calendário está sujeito a alterações no decorrer do ano, cabendo à CONTRATADA consultá-lo constantemente e sanar eventuais dúvidas junto à fiscalização do contrato;

14 O CONTRATANTE poderá exigir, a seu critério, que relatórios, ordens de serviço e demais documentos enviados pela CONTRATADA sejam refeitos caso contenham informações inconsistentes (ausentes, erradas ou ilegíveis). Nesse caso, a assinatura dos usuários da contratante envolvidos deverá ser novamente coletada no local de prestação dos serviços. O atraso gerado por essas inconsistências afetará diretamente o prazo de entrega dos respectivos relatórios, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.

15 Todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços de instalação, suporte técnico e transporte deverão apresentar-se nas dependências do CONTRATANTE com crachá de identificação em local visível e com uniforme ou colete contendo nome e logotipo da CONTRATADA ou da empresa subcontratada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO Nº 076/2019 - CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E WORKSTATIONS CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, SUPORTE ON-SITE E GARANTIA POR 60 (SESSENTA) MESES.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na....., em....., e e-mail....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... e e-mail ....., na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO nº 076/2019 (Processo PROAD nº 42.568/2019)**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente contratação é a aquisição de microcomputadores, monitores e workstations contemplando instalação, suporte on-site e garantia por 60 (sessenta) meses, conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto (Anexo I) e demais documentos técnicos anexos ao edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e findará com o término da garantia de que trata o Anexo I-F da Especificação do Objeto (Anexo I).



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Microcomputadores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.		R\$ ____,__	R\$ ____,__
2	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 1		R\$ ____,__	R\$ ____,__
3	Microcomputador modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.		R\$ ____,__	R\$ ____,__
4	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 2		R\$ ____,__	R\$ ____,__
5	Microcomputadores modelo 3, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.		R\$ ____,__	R\$ ____,__
6	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 3		R\$ ____,__	R\$ ____,__
7	Monitores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses		R\$ ____,__	R\$ ____,__
8	Workstations modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.		R\$ ____,__	R\$ ____,__
9	Serviço de Instalação da workstation modelo 1		R\$ ____,__	R\$ ____,__
10	Workstations modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.		R\$ ____,__	R\$ ____,__
11	Serviço de Instalação da workstation modelo 2		R\$ ____,__	R\$ ____,__
12	Monitores modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.		R\$ ____,__	R\$ ____,__
13	Serviço de Instalação dos monitores modelo 2		R\$ ____,__	R\$ ____,__

**Parágrafo Único:** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.808/2019, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Naturezas de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente e 3.3.9.0.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Quinto:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste título.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Sétimo:** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações.

**Parágrafo Oitavo:** As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

**Parágrafo Nono:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Dez:** Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do item anterior.

**Parágrafo Onze:** Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Doze:** Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa nº 1.234/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

**Parágrafo Treze:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Catorze:** Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

**Parágrafo Quinze:** O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Dezesesseis:** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**Parágrafo Segundo:** A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes:

**I) Da CONTRATADA:**

- a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

**II) Do CONTRATANTE:**

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitados os limites, condições e obrigações estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, de acordo com os percentuais e as ocorrências previstos a seguir:



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

b.1) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas, para os seguintes casos:

b.1.1) Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos, conforme itens 29.2 do Anexo I-G, bem como, o item 4 do Anexo I-I e seus respectivos subitens;

b.1.2) Atraso no tempo máximo para comprovação de índice de desempenho do equipamento, conforme item 4.2 do Anexo I-I.

b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de instalação), por dia útil de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas, para os seguintes casos:

b.2.1) Atraso no tempo máximo para conclusão dos pedidos de instalação e substituição dos equipamentos, conforme itens 1.3.4, 2.3.4, 3.3.4, 5.3.4, 6.3.4 e 7.3.4 do Anexo I - Especificação do Objeto;

b.2.2) Atraso no envio dos Relatórios Técnicos de Instalação e Relatórios Consolidados de Instalação, conforme itens 9 e 11 do Anexo I-G;

b.2.3) Atraso no tempo máximo previsto para transporte dos equipamentos desinstalados, conforme item 29.2 do Anexo I-G;

b.2.4) Atraso no envio das Ordens de Serviço de Transporte e Relatórios Consolidados de Transporte, conforme itens 29.8 e 29.10 do Anexo I-G;

b.2.5) Atraso no tempo máximo para conclusão de chamados de suporte técnico, conforme item 11 do Anexo I-H;

b.2.6) Atraso no envio dos Relatórios de Atendimento Técnico, conforme item 18 do Anexo I-H;

b.2.7) Atraso no tempo máximo de permanência de equipamento cedido pela CONTRATADA em caráter de empréstimo e resolução de problema no equipamento original, conforme item 11.2.1 do Anexo I-H;

b.2.8) Atraso no tempo máximo para substituição de equipamento que apresentar 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, conforme itens 1.4.4, 2.4.4, 3.4.4, 4.3.4, 5.3.4, 6.4.3 e 7.4.3 e respectivos subitens do Anexo I - Especificação do Objeto;

b.3) Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido, para cada mês que o índice for excedido, até o limite de 3 (três) meses, além da aplicação das demais penalidades previstas, para o seguinte caso:



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

b.3.1) Número de chamados que ultrapassar ao índice de 5% (cinco por cento) do total de cada pedido, conforme itens 1.4.1, 2.4.3, 3.4.3 e 4.3.3 do Anexo I - Especificação do Objeto;

b.4) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento e serviço de suporte), por inconsistência constatada, para os seguintes casos:

b.4.1) Inconsistências (ausência ou erros no número de série ou número patrimonial) no procedimento de gravação do número de série e número patrimonial na BIOS do equipamento, originados por procedimentos de instalação ou manutenção, conforme itens 1.1.6.4, 2.1.6.4 e 3.1.6.4 do Anexo I - Especificação do Objeto, além dos itens 17 do Anexo I - G, 16 do Anexo I-H e 10 do Anexo I-I.

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado por descumprimento de demais requisitos contratuais não listados acima.

d) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas previstas neste contrato, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Segundo:** Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o objeto deste contrato será recebido provisória e definitivamente de acordo com o Ato GP nº 37/2018 (Anexo III).

**Parágrafo Único:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**CLÁUSULA CATORZE – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e sob as modalidades indicadas no artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**CLÁUSULA DEZESSETE – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

Responsável legal do **CONTRATANTE**

---

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO III**

**ATO GP Nº 37/2018**

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento de bens e serviços e a fiscalização de contratos de tecnologia da informação e comunicações.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a regulamentação à nova estrutura administrativa trazida pelo Ato GP nº 27/2015, pelo Ato GP nº 23/2016 e pelo Ato GP nº 24/2016, que redefiniram, respectivamente, a Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, a Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer diretrizes e padrões quanto ao recebimento de bens e serviços e a fiscalização de contratos de tecnologia da informação e comunicações;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento de bens e serviços e a fiscalização de contratos de tecnologia da informação e comunicações, de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei de Licitações.

Art. 2º. O recebimento provisório de bens de tecnologia da informação deverá ser feito pela Seção de Almoxarifado e Expedição, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial, que ficará responsável por sua guarda até a primeira destinação, observando-se:

I - Deverão constar no edital de licitação o e-mail e o telefone da Seção de Almoxarifado e Expedição, para agendamento da entrega de equipamentos pela empresa Contratada, com a sua devida confirmação;

II - Equipamentos de grandes dimensões, de difícil transporte ou que exijam transporte especializado e condições especiais de armazenagem, e que tenham destinação final única, serão entregues nos locais de instalação definitiva e terão seu recebimento provisório feito por Comissão a ser designada no processo de contratação;

III - Na ocorrência do item II, o local de instalação deve constar do termo de recebimento definitivo, para que a Coordenadoria de Material e Patrimônio adote as providências de tombamento do material e confecção do respectivo termo de responsabilidade;

IV - Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, cuja competência técnica seja de outra área do Tribunal, serão recebidos provisoriamente pela área responsável, a ser indicada pela Presidência do Tribunal, para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital.

§ 1º O recebimento provisório de bens somente se dará após a conferência das quantidades entregues com as solicitadas em edital para cada lote, e também a conformidade das quantidades e valores constantes na(s) nota(s) fiscal(ais) de remessa.

§ 2º O Termo de Recebimento Provisório de Bens, cujo modelo será definido no edital licitatório, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

§ 3º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Bens será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, e também ao gestor do contrato, conferindo, a esta última, a garantia de entrega do bem à Contratante para avaliação.

§ 4º No caso de encaminhamento de bens de tecnologia da informação, provenientes de Tribunais Superiores, de outros órgãos ou, ainda, nos casos de aquisições conjuntas, conduzidas por outros órgãos, o recebimento provisório de bens seguirá o regramento definido no edital de respectivo órgão.

Art. 3º. O recebimento provisório e definitivo de serviços de tecnologia da informação e o recebimento definitivo de bens de tecnologia da informação, relativos aos projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, será feito por Comissões Temporárias, designadas por instrumento próprio no processo de contratação.

§ 1º O Termo de Recebimento Provisório de Serviços será elaborado de forma circunstanciada, e será assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes da Comissão responsável, podendo ser dispensado observado o disposto no art. 74, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Serviços será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de que o serviço foi prestado, restando à Contratante a avaliação de sua qualidade e conformidade com o edital respectivo.

§ 3º Nos projetos originados neste Tribunal, o Termo de Recebimento Provisório de Serviços seguirá modelo proposto no respectivo edital e, nos demais projetos, o modelo definido pelo órgão responsável.

§ 4º Cada Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da formalização da entrega para a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviços, observado o disposto no art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Na hipótese de contratação que envolva outras áreas administrativas do Tribunal, estas deverão estar representadas na Comissão correspondente.

§ 6º Serviços oriundos de contratações realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos definitivamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos serviços entregues às condições do edital.

2559/2018 Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 2

§ 7º Nas situações envolvendo processos de contratação em andamento, anterior a publicação deste Ato, a comissão descrita no caput deste artigo deverá ser constituída via memorando a ser expedido, no próprio processo, pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 4º. Realizado o recebimento provisório, as Comissões terão prazo máximo de 10 (dez) dias, quando não conferido prazo distinto no edital, para decidir sobre o recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço de tecnologia da informação, observando-se a exceção prevista no art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, podendo este prazo ser excedido.

§ 1º O recebimento definitivo só ocorrerá após validação da qualidade do serviço ou bem entregue, que se dará, preferencialmente no



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

local de sua prestação, quando serviço, ou nas dependências da Seção de Almoxarifado e Expedição, quando bem.

§ 2º Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

§ 3º No caso de material permanente, é condição para sua liberação, além do recebimento definitivo, o seu respectivo tombamento, salvo quando depender de instalação ou quando a natureza do bem exigir outras formas.

§ 4º Para análise da conformidade da entrega ao requisitado na aquisição ou contratação, deverá ser observado o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

§ 5º Ocorrendo recusa no recebimento definitivo, a Comissão competente informará:

I - A Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, quando se tratar de aquisição por parte deste Regional, que oficiará o fornecedor para retirada do material em até 5 (cinco) dias úteis;

II - O responsável designado, quando se tratar de bens oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores.

Art. 5º. Uma vez assinado o Termo de Recebimento Definitivo, o gestor do contrato deverá, imediatamente, dar ciência do fato à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações.

Art. 6º. Na existência de cronograma físico-financeiro, o pagamento da última parcela prevista fica condicionado à juntada do Termo de Recebimento Definitivo do bem ou serviço ao respectivo processo, que será encaminhado a Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, pelo gestor do contrato.

Art. 7º. O recebimento provisório e definitivo de serviços de tecnologia da informação e o recebimento definitivo de bens de tecnologia da informação, em curso no âmbito deste Tribunal, passa a ser competência das Comissões de que trata o art. 3º deste Ato, após a indicação de seus membros.

§ 1º Os assuntos técnicos relacionados às soluções em tecnologia da informação ficarão a cargo do fiscal técnico do contrato;

§ 2º Os assuntos relacionados às questões administrativas dos contratos, envolvendo soluções de tecnologia da informação, como adequação de notas fiscais (exceto aspectos contábeis e atinentes a valores faturados), e documentos de habilitação da empresa, serão de competência do fiscal administrativo e, em sua ausência, da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações;

§ 3º Os assuntos relacionados à apuração da efetividade das soluções de tecnologia da informação nos contratos firmados pelo TRT da 2ª Região contarão com a indicação de um fiscal da área de negócios, função a ser exercida pelo titular da unidade demandante ou servidor por ele indicado.

Art. 8º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos gestores, fiscais e equipes de recebimento de contratações de bens e serviços de TIC, efetuados após a reestruturação das unidades administrativas e antes da publicação do presente ato, desde que em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Ato GP nº 16/2011.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

WILSON FERNANDES

**Desembargador Presidente do Tribunal**



TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

ANEXO IV  
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão nº 076/2019 - Eletrônico

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Cel.

OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de microcomputadores, monitores e workstations contemplando instalação, suporte on-site e garantia por 60 (sessenta) meses.

Grupo	Item	Descrição	Quant. registrada	Preço unitário
1	1	Microcomputadores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	1827	R\$ __, __
	2	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 1.	1827	R\$ __, __
2	3	Microcomputador modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	196	R\$ __, __
	4	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 2.	196	R\$ __, __
3	5	Microcomputadores modelo 3, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	62	R\$ __, __
	6	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 3.	62	R\$ __, __
4	7	Monitores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	3654	R\$ __, __
5	8	Workstations modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	14	R\$ __, __
	9	Serviço de Instalação da workstation modelo 1.	14	R\$ __, __
6	10	Workstations modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	11	R\$ __, __
	11	Serviço de Instalação da workstation modelo 2.	11	R\$ __, __
7	12	Monitores modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	14	R\$ __, __
	13	Serviço de Instalação dos monitores modelo 2.	14	R\$ __, __

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019**

**Pregão Eletrônico nº 076/2019**

**Proad nº 42.568/2019**

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../20....., nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(a) ....., com endereço em ....., contatos ....., conforme quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade mínima	Quantidade registrada	Preço unitário
1	1	Microcomputadores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	10	1827	R\$ __, __
	2	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 1.	10	1827	R\$ __, __
2	3	Microcomputador modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	1	196	R\$ __, __
	4	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 2.	1	196	R\$ __, __
3	5	Microcomputadores modelo 3, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	1	62	R\$ __, __
	6	Serviço de Instalação do microcomputador modelo 3.	1	62	R\$ __, __
4	7	Monitores modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	10	3654	R\$ __, __
5	8	Workstations modelo 1, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	1	14	R\$ __, __
	9	Serviço de Instalação da workstation modelo 1.	1	14	R\$ __, __
6	10	Workstations modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	1	11	R\$ __, __
	11	Serviço de Instalação da workstation modelo 2.	1	11	R\$ __, __
7	12	Monitores modelo 2, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. <i>Marca: _____; Referência: _____.</i>	1	14	R\$ __, __
	13	Serviço de Instalação dos monitores modelo 2.	1	14	R\$ __, __



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso II e § 1º do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do adjudicatário, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do edital do pregão eletrônico nº 076/2019 e seus anexos integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005**

Pregão Eletrônico nº 076/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO VII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Processo Administrativo PROAD nº 42.568/2019**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Contratada: \_\_\_\_\_**

**Nota Fiscal: DANFE nº \_\_\_\_\_ - Série \_\_\_\_**

Emitimos, com fulcro na competência estabelecida pelo Ato GP nº 37/2018, nos termos estatuídos pelo Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, termo de recebimento **DEFINITIVO** referente ao fornecimento do item \_\_\_\_: \_\_\_\_\_, após emissão de termo de recebimento provisório e a verificação de sua conformidade, conforme segue:

QTDE	DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA VISTORIA	PROBLEMAS ENCONTRADOS	DATA DO ACEITE

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO VIII**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS COMPUTADORES POR CIDADE**

<b>Cidade</b>	<b>Percentual de computadores a substituir</b>
Arujá	1,32%
Barueri	4,08%
Cajamar	0,21%
Carapicuíba	1,59%
Cotia	0,16%
Cubatão	2,28%
Embu das Artes	0,21%
Ferraz de Vasconcelos	0,21%
Franco da Rocha	1,38%
Guarujá	0,79%
Guarulhos	2,75%
Itapecerica da Serra	0,32%
Itapevi	0,11%
Itaquaquecetuba	1,32%
Jandira	0,58%
Mauá	0,11%
Mogi das Cruzes	2,65%
Osasco	1,96%
Poá	0,26%
Praia Grande	0,32%
Ribeirão Pires	0,42%
Santana de Parnaíba	1,64%
Santo André	2,70%
Santos	1,69%
São Bernardo do Campo	0,37%
São Caetano do Sul	1,17%
São Paulo	67,21%
São Vicente	0,64%
Suzano	0,05%
Taboão da Serra	1,48%
<b>Total Resultado</b>	<b>100,00%</b>

Os percentuais acima são apenas estimativa, levam em conta a distribuição atual dos computadores do TRT 2 e poderão sofrer alteração até a data efetiva de substituição desses equipamentos. Não podem ser utilizados posteriormente como limitador para a prestação dos serviços.



**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Seção de Licitações

**ANEXO IX**  
**CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, como **preposto titular** e o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)